



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Grão-Pará, sediada na Rua Barão do Rio Branco, Nº 187, Centro, Grão-Pará/SC, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da **Lei Federal Nº 14.133/2021**, do Decreto Municipal Nº 20, de 15 de julho de 2022, do Decreto Municipal Nº 06, de 18 de janeiro de 2024 e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 h do dia 02/07/2026 às 13:00 h do dia 14/07/2026.

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: ATÉ AS 13:00 horas do dia 09/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: às 14:00 horas do dia 14/07/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$837.907,70 (oitocentos e trinta e sete mil, novecentos e sete reais e setenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por lote.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REGIME DE EXECUÇÃO: Por lote.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, TELEFÔNICOS, HIDROSSANITÁRIOS, DE CONSTRUÇÃO, DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAMENTAS EM GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GRÃO-PARÁ/SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no ANEXO I deste edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas pertinentes do objeto do presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária:





- 06.001.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.0000 – código 6
- 03.001.2.004.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – código 13
- 07.001.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – código 57
- 05.001.2.010.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 – código 35
- 05.001.2.011.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 – código 38
- 05.001.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 – código 41
- 04.002.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – código 27
- 08.002.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – código 72

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 12:30 às 18:30 horas.

3.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, da seguinte forma:

3.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

3.2.2. No email: licitacoes@graopara.sc.gov.br.

3.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

3.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

3.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do Município e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 3.3, e vincularão os participantes e a Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas as pessoas jurídicas não impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público que cumprirem os requisitos de habilitação deste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar N° 123/2006 e respectivas alterações, em razão dos seguintes motivos (Artigo 49, inciso III, da Lei Complementar N° 123/2006) e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

4.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.4. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

4.5. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** abrir as propostas de preços;
- d)** analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** declarar o vencedor;
- i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** elaborar a ata da sessão;
- k)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l)** abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site (www.portaldecompraspublicas.com.br), cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

6.2. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume



como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal N° 14.133/21.

7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.4. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.4.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.4.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

7.4.3. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

7.4.4. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.4.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.4.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.4.7. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal N° 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.





8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

8.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

8.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

8.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

8.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

8.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

8.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

8.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo





real por todos os participantes;

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

9.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$1,00 (um real)**.

9.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

9.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

9.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

9.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

9.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances





intermediários.

9.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

9.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

9.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei Federal Nº 14.133/21, nesta ordem:

9.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;





9.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal Nº 14.133/21;

9.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

9.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.27.2. Empresas brasileiras;

9.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Nº 12.187/09.

9.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

9.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

9.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

9.28.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

9.28.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

9.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

9.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do



preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

10.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

10.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findar o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

10.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.3.1. Contiver vícios insanáveis;

10.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

10.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.4. Poderá ser considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

10.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

10.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

10.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.4.2.2. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassifica automaticamente a proposta, apenas o item/lote correspondente.

10.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

10.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

10.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar



quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei Federal N° 14.133/21.

11.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no ANEXO II.

11.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

12.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa com todos os dados do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

12.1.2. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já





apresentados.

12.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

12.3. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

12.4. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

12.5. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei Federal N° 14.133/21.

13.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

13.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.





13.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DO CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação pela autoridade superior, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato ou Ata de Registro de Preços, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei Federal N° 14.133/21:

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

15.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou A.R.P no prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

15.1.2.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou A.R.P no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal N° 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

15.2. Na assinatura do contrato ou documento equivalente será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.



15.3. O contrato ou A.R.P que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei Federal Nº 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

15.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei Federal Nº 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

16.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

16.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

16.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei Federal Nº 14.133/21.

17. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO





17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei Federal N° 14.133/21.

17.2. Serão designados os seguintes representantes com as seguintes atribuições:

- a) Gestor de Contrato:** Edmar Kemper Nandi, Secretário de Administração e Fazenda.
- b) Fiscais do Contrato:** Secretaria Municipal da Administração e Fazenda: Bruna Warmling Carara; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável: Arthur Alberton Kulkamp; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural: José Schmitt Bussolo; Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura: Sabrina Miguel Ascari; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Daiana Beltrame Muller; Secretaria Municipal de Infraestrutura: Vanderlei Michels; Secretaria Municipal de Saúde: Daiane Schlickmann Kulkamp.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

18.1. Obrigações do Contratante:

18.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

18.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

18.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

18.2. Obrigações do Contratado:

18.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

18.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

18.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

18.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

18.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

18.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente,



enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela administração, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei Federal Nº 14.133/21; da seguinte maneira:

19.1.1. Os pagamentos serão realizados em 30 (trinta) dias a partir da data de emissão da nota fiscal, através de transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX), em conta corrente de titularidade do fornecedor.

19.2. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), não havendo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados.

20.2. As Autorizações de Fornecimento serão emitidas pelas Secretarias Municipais ou pelo setor competente da Administração, contendo, no mínimo, a identificação da unidade requisitante, os materiais solicitados, as quantidades, o local de entrega e demais informações necessárias ao atendimento da demanda.

20.3. A contratada deverá fornecer exclusivamente os materiais constantes da Autorização de Fornecimento, observando rigorosamente as especificações técnicas, unidades de medida, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

20.4. O prazo máximo para entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração.

20.5. Não será estabelecida quantidade mínima por solicitação, podendo a Administração emitir Autorizações de Fornecimento para qualquer quantitativo dos itens registrados, conforme sua necessidade, obrigando-se a contratada a realizar o fornecimento nas mesmas condições da proposta vencedora.

20.6. Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta exclusiva da contratada, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

20.7. Os materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, devidamente acondicionados em embalagens adequadas, protegidos contra danos decorrentes do transporte, armazenamento e manuseio, preservando suas características até o recebimento definitivo pela Administração.

20.8. Quando aplicável, os produtos deverão apresentar identificação do fabricante, lote, data de fabricação,





prazo de validade, certificações obrigatórias, manual de utilização e demais informações exigidas pela legislação específica.

20.9. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e observar as normas expedidas pela ABNT, INMETRO, ANATEL e demais órgãos competentes, quando aplicáveis.

20.10. Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo obrigatoriamente o número da Autorização de Fornecimento, a descrição dos materiais, unidades de medida, quantitativos, valores unitários e totais, bem como demais informações exigidas pela legislação fiscal.

20.11. O recebimento dos materiais ocorrerá inicialmente de forma provisória, para conferência das quantidades, especificações, integridade das embalagens e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

20.12. Após a conferência e constatada a conformidade dos materiais fornecidos, será realizado o recebimento definitivo por servidor designado pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos durante o período de garantia, quando aplicável.

20.13. Serão recusados, total ou parcialmente, os materiais que: I. estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência; II. apresentarem defeitos de fabricação, avarias, danos ou sinais de uso; III. forem entregues em quantidade diversa da constante na Autorização de Fornecimento; IV. apresentarem embalagens violadas, danificadas ou inadequadas; V. não atenderem às normas técnicas ou certificações obrigatórias, quando exigidas.

20.14. Na hipótese de recusa, a contratada deverá promover a substituição dos materiais rejeitados, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.15. A entrega dos materiais deverá ocorrer exclusivamente nos locais e horários estabelecidos pela Administração Municipal, sendo vedada a realização de entregas sem prévio agendamento ou em desacordo com as orientações da unidade requisitante.

20.16. As entregas somente serão consideradas concluídas após o efetivo recebimento dos materiais pela unidade solicitante, não eximindo a contratada da responsabilidade por eventuais vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados.

20.17. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, respondendo pelos vícios, defeitos ou desconformidades constatados posteriormente, durante o prazo de garantia ou dentro do prazo legal aplicável.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:





- a) advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo Artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f) aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133/21.

22 DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei Nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei Nº 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



- 23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (portaldecompraspublicas.com.br), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com a vista franqueada aos interessados.
- 23.12.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Grão-Pará, Setor de Licitações, na Rua Barão do Rio Branco, Nº 187, Centro, Grão-Pará/ SC, ou pelo e-mail licitacoes@graopara.sc.gov.br ou ainda pelo telefone (48) 3652-1177, no horário compreendido das 12h30min às 18h30min, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o certame.
- 23.13.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados, no Setor de Licitações.
- 23.14.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do ato do certame na data marcada, a data constante neste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- 23.15.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão estar perfeitamente legíveis.
- 23.16.** Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- 23.17.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, mediante novo cálculo de planilha de custos, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Artigo 125, da Lei Federal Nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.
- 23.18.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.
- 23.19.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:





- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO II** - Exigências para Habilitação;
- ANEXO III** - Modelo de Proposta;
- ANEXO IV** - Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
- ANEXO V** - Modelo de Declaração Unificada;
- ANEXO VI** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Grão-Pará/SC, 26 de junho de 2026.

HELIO ALBERTON JUNIOR

Prefeito Municipal





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, TELEFÔNICOS, HIDROSSANITÁRIOS, DE CONSTRUÇÃO, DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAMENTAS EM GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GRÃO-PARÁ/SC.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

O objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, telefônicos, hidrossanitários, de construção, de demarcação viária, materiais para pintura e ferramentas em geral, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Grão-Pará/SC.

Os materiais serão empregados na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação, recuperação, adequação e melhoria das edificações públicas, instalações elétricas, telefônicas e hidrossanitárias, vias públicas, praças, espaços esportivos, unidades de saúde, estabelecimentos de ensino e demais bens públicos municipais.

Os itens foram agrupados em 06 (seis) lotes distintos, conforme sua natureza, similaridade técnica e segmento de mercado, compreendendo: Lote 01 – Materiais Elétricos e Telefônicos; Lote 02 – Materiais Hidrossanitários; Lote 03 – Materiais de Construção; Lote 04 – Ferramentas em Geral; Lote 05 – Materiais para Pintura; e Lote 06 – Materiais para Demarcação Viária.

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e observar as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, especialmente as expedidas pela ABNT, INMETRO, ANATEL e demais órgãos competentes, quando cabíveis.

1.4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

LOTE 01 - MATERIAL ELÉTRICO E TELEFÔNICO					
ITEM	QUANT.	UN. MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	UNIDADE	BLOCO AUTÔNOMO DE EMERGÊNCIA COM 2 FARÓIS - POTÊNCIA MÍNIMA DE 10W, COR BRANCA, DIMENSÕES CORPO (C X L X A) 275 X 70 X 260MM, AUTO VOLT	R\$ 61,00	R\$ 1.220,00





			(100-220V), FREQUÊNCIA 50/60HZ, AUTONOMIA DE 3H ATÉ 6H, COM DOIS FARÓIS AJUSTÁVEIS E ÂNGULO DE ABERTURA DE 140°.		
2	300	METRO	CABO REDE CAT5E 4 PARES- CABO COMPOSTO POR 4 CONDUTORES DE COBRE SÓLIDO NU, 24AWG ISOLADOS COM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPA INTERNA EM COMPOSTO RETARDANTE A CHAMA E CAPA EXTERNA GRAU INDUSTRIAL EM TPU LSZH (TERMOPLÁSTICO POLIURETANO, LOW SMOKE ZERO HALOGEN), CABO COM 8 FIOS, NÃO BLINDADO.	R\$ 1,70	R\$ 510,00
3	200	METRO	CANALETA SEM DIVISÓRIA 2CM X 1CM X 200CM - BRANCA, COM FITA DUPLA FACE	R\$ 7,53	R\$ 1.506,00
4	200	METRO	CANALETA COM DIVISÓRIA 2CM X 1CM X 200CM - BRANCA, COM FITA DUPLA FACE.	R\$ 6,77	R\$ 1.354,00
5	20	UNIDADE	ELETRODUTO CORRUGADO 1/2" ROLO COM 25M	R\$ 5,28	R\$ 105,60
6	20	UNIDADE	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4" ROLO COM 25M	R\$ 2,55	R\$ 51,00
7	20	UNIDADE	ELETRODUTO CORRUGADO 2" ROLO COM 25M	R\$ 5,28	R\$ 105,60
8	900	METRO	FIO DE COBRE 2x1.5MM - ABNT NBR NM 247-3 CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750 V, CONDUTORES ISOLADOS (SEM COBERTURA) PARA INSTALAÇÕES FIXAS (IEC60227-3, MOD). FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE E ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5 DE ACORDO COM A ABNT NBR NM 280. (CORES A ESCOLHER).	R\$ 1,20	R\$ 1.080,00
9	900	METRO	FIO DE COBRE 2X2,5MM - ABNT NBR NM 247-3 CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750 V, CONDUTORES ISOLADOS (SEM COBERTURA) PARA INSTALAÇÕES FIXAS (IEC60227-3, MOD). FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE E ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5 DE ACORDO COM A ABNT NBR NM 280. (CORES A ESCOLHER).	R\$ 2,65	R\$ 2.385,00
10	900	METRO	FIO DE COBRE 2X4.0MM-ABNT NBR NM 247-3 CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750 V, CONDUTORES ISOLADOS (SEM COBERTURA) PARA INSTALAÇÕES	R\$ 3,63	R\$ 3.267,00



			FIXAS (IEC 60227-3, MOD). FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE E ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5 DE ACORDO COM A ABNT NBR NM 280. (CORES A ESCOLHER).		
11	50	UNIDADE	FITA ISOLANTE - COR PRETA, FABRICADA EM PVC, TEMPERATURA DE TRABALHO: 0°C A 90°C, LARGURA DE 19MM E COMPRIMENTO DE 10 METROS.	R\$ 2,95	R\$ 147,50
12	200	UNIDADE	LÂMPADA LED 15W - FORMATO BULBO, COR BRANCA, FRIA, AUTO VOLT (100-240V), COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 24.000H.	R\$ 7,66	R\$ 1.532,00
13	60	UNIDADE	LÂMPADA LED 40W - FORMATO BULBO, COR BRANCO FRIO, AUTO VOLT (100-240V), COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 24.000H.	R\$ 13,00	R\$ 780,00
14	60	UNIDADE	LÂMPADA LED 60W - FORMATO BULBO, COR BRANCO FRIO, AUTO VOLT (100-240V), COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 24.000H.	R\$ 41,64	R\$ 2.498,40
15	20	UNIDADE	LÂMPADA LED 70W - FORMATO BULBO, COR BRANCO FRIO, AUTO VOLT (100-240V), COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 24.000H.	R\$ 35,00	R\$ 700,00
16	30	UNIDADE	LÂMPADA LED 100W - FORMATO BULBO, COR BRANCO FRIO, AUTO VOLT (100-240V), COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 24.000H.	R\$ 61,90	R\$ 1.857,00
17	20	UNIDADE	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - POTÊNCIA MÍNIMA DE 2W, COR BRANCA, DIMENSÕES CORPO (C X L X A) 41 X 25 X 160MM, AUTO VOLT (100-240V), CORPO EM ABS, DIFUSOR EM PS TRANSPARENTE, COM 30 LEDS SMD, TEMPO MÁXIMO DE CARGA DA BATERIA DE 12H, COM AUTONOMIA DE 3H A 6H.	R\$ 18,75	R\$ 375,00
18	20	UNIDADE	T BENJAMIM - 2P COM 3 SAÍDAS, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 10A 250V, BRANCO.	R\$ 4,50	R\$ 90,00
19	20	UNIDADE	T BENJAMIM - 2P+T COM 3 SAÍDAS, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 10A 250V, BRANCO.	R\$ 5,60	R\$ 112,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 19.676,10





LOTE 02 - MATERIAL HIDROSSANITÁRIO					
ITEM	QUANT.	UN. MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	20	UNIDADE	ASSENTO SANITÁRIO- ALMOFADADO	R\$ 56,99	R\$ 1.139,80
21	60	UNIDADE	BÓIA CAIXA D'ÁGUA 3/4 - COM PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DE 40 M.C.A (4 KGF/CM ²) E É COMPOSTA POR PP (POLIPROPILENO), BOIA DE PE (POLIETILENO) E LATÃO (SUPORTE HASTE) EM ALUMÍNIO (HASTE).	R\$ 9,75	R\$ 585,00
22	10	UNIDADE	CAIXA D'ÁGUA - COMPOSIÇÃO DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES ALTURA COM TAMPA 0,97M, ALTURA SEM TAMPA 0,76 M, DIÂMETRO COM TAMPA 1,52M, DIÂMETRO SEM TAMPA 1,51M, DIÂMETRO DA BASE 1,16M.	R\$ 381,45	R\$ 3.814,50
23	40	UNIDADE	CAIXA DE DESCARGA - CAIXA DE DESCARGA PARA 9 LITROS, FABRICADA EM PLÁSTICOS DE ENGENHARIA E COM VEDANTE EM SILICONE, COM COMPRIMENTO X LARGURA 37X10CM.	R\$ 37,50	R\$ 1.500,00
24	50	UNIDADE	FITA VEDA ROSCA - COMPOSIÇÃO: PTFE (POLI-TETRA-FLUOR-ETILENO), ESPESSURA MÍNIMA: 0,050 MM, DENSIDADE MÍNIMA: 0,30 G/CM ³ , LARGURA X COMPRIMENTO:18MM X 10 METROS.	R\$ 2,00	R\$ 100,00
25	50	UNIDADE	FITA VEDA ROSCA - COMPOSIÇÃO: PTFE (POLI-TETRA-FLUOR-ETILENO), ESPESSURA MÍNIMA: 0,050 MM, DENSIDADE MÍNIMA: 0,30 G/CM ³ , LARGURA X COMPRIMENTO:18MM X 25 METROS.	R\$ 5,30	R\$ 265,00
26	350	UNIDADE	CANO 100MM ESGOTO- FABRICADO EM PVC	R\$ 13,00	R\$ 4.550,00
27	150	UNIDADE	CANO 150MM ESGOTO- FABRICADO EM PVC	R\$ 34,00	R\$ 5.100,00
28	300	UNIDADE	CURVA 45° 100MM ESGOTO- FABRICADO EM PVC	R\$ 18,50	R\$ 5.550,00
29	300	UNIDADE	CURVA 90° 100MM ESGOTO- FABRICADO EM PVC	R\$ 19,20	R\$ 5.760,00
30	200	UNIDADE	JOELHO 45° 100MM ESGOTO - FABRICADO EM PVC.	R\$ 6,03	R\$ 1.206,00
31	300	UNIDADE	JOELHO 90° 100MM ESGOTO - FABRICADO EM PVC.	R\$ 7,21	R\$ 2.163,00
32	100	UNIDADE	JOELHO 45° 150MM ESGOTO - FABRICADO EM PVC.	R\$ 24,20	R\$ 2.420,00
33	100	UNIDADE	JOELHO 90° 150MM ESGOTO - FABRICADO EM PVC.	R\$ 32,65	R\$ 3.265,00
34	50	UNIDADE	JOELHO 90° 75MM ESGOTO - FABRICADO EM PVC.	R\$ 5,45	R\$ 272,50





35	50	UNIDADE	JOELHO 90° C/ ROSCA 1/2" - FABRICADO EM PVC	R\$ 2,90	R\$ 145,00
36	50	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM X 1/2" - FABRICADO EM PVC.	R\$ 1,75	R\$ 87,50
37	50	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM - FABRICADO EM PVC	R\$ 1,86	R\$ 93,00
38	300	UNIDADE	LUVA 100MM ESGOTO- FABRICADO EM PVC	R\$ 4,25	R\$ 1.275,00
39	80	UNIDADE	LUVA 150MM ESGOTO- FABRICADO EM PVC	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
40	400	METRO	MANGUEIRA PARA JARDIM TRANÇADA - DIÂMETRO: 1/2", ESPESSURA: 2 MM, COMPOSIÇÃO: PVC 100% VIRGEM COM TRIPLA CAMADA DE PROTEÇÃO.	R\$ 5,30	R\$ 2.120,00
41	20	UNIDADE	MANTA GEOTEXTIL BIDIN 2,30 X 100 ROLO COM 230M ²	R\$ 359,75	R\$ 7.195,00
42	200	UNIDADE	TEE 45° 100MM ESGOTO- FABRICADO EM PVC	R\$ 19,25	R\$ 3.850,00
43	200	UNIDADE	TEE 90° 100MM ESGOTO- FABRICADO EM PVC	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
44	20	UNIDADE	TORNEIRA ELÉTRICA - TORNEIRA ELÉTRICA 220V, COM TEMPERATURA QUENTE E FRIO, BICA ARTICULÁVEL, COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS DE AXLXP 267X138X294MM.	R\$ 177,50	R\$ 3.550,00
45	30	UNIDADE	TORNEIRA JARDIM COM BICO PARA MANGUEIRA - TORNEIRA PRETA, COMPOSIÇÃO DE POLIPROPILENO, POLIESTIRENO E ELASTÔMEROS, BITOLA ROSCA G ½ COM ADAPTADOR PARA ROSCA G ¾ E BICO DE MANGUEIRA.	R\$ 3,96	R\$ 118,80
46	15	UNIDADE	TORNEIRA LAVATÓRIO - TORNEIRA CROMADA, COMPOSIÇÃO DE ABS E ELASTÔMEROS, BITOLA G ½, COM AS DIMENSÕES 13,5 X 13 X 5,5 CM (A X P X L).	R\$ 49,90	R\$ 748,50
47	20	UNIDADE	TORNEIRA PARA TANQUE COM BICO PARA MANGUEIRA - TORNEIRA BRANCA E PRETA, COMPOSIÇÃO DE POLIPROPILENO, POLIESTIRENO E ELASTÔMEROS, BITOLA ROSCA G ½ COM ADAPTADOR PARA ROSCA G ¾ E BICO DE MANGUEIRA, COM NO MÍNIMO 15CM DE COMPRIMENTO.	R\$ 5,22	R\$ 104,40
48	200	METROS	TUBO ESGOTO 150MM - FABRICADO EM PVC	R\$ 34,90	R\$ 6.980,00
49	1.000	METROS	TUBO ESGOTO 100MM - FABRICADO EM PVC.	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
50	200	METROS	TUBO ESGOTO 75MM - FABRICADO EM PVC.	R\$ 12,70	R\$ 2.540,00
51	50	METROS	TUBO SOLDÁVEL 40MM - FABRICADO EM PVC.	R\$ 29,22	R\$ 1.461,00



52	50	METROS	TUBO SOLDÁVEL 25MM - FABRICADO EM PVC.	R\$ 9,66	R\$ 483,00
53	50	METROS	TUBO SOLDÁVEL 20MM - FABRICADO EM PVC.	R\$ 3,70	R\$ 185,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 86.527,00

LOTE 03 - MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO					
ITEM	QUANT.	UN. MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54	200	UNIDADE	ADESIVO PU TUBOS DE 280ML - SELANTE E ADESIVO COM MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO, DE ALTA PERFORMANCE, COM ADERÊNCIA EM SUPERFÍCIE ÚMIDAS E RESISTÊNCIA AO SOL E A CHUVA.	R\$ 17,50	R\$ 3.500,00
55	100	UNIDADE	ADESIVO PVC 75G - PRODUTO A BASE DE SOLVENTES ORGÂNICOS E RESINA DE PVC.	R\$ 6,58	R\$ 658,00
56	100	UNIDADE	ADESIVO PVC 175G - PRODUTO A BASE DE SOLVENTES ORGÂNICOS E RESINA DE PVC.	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
57	5	ROLO	ARAME FARPADO - ROLO DE 500 METROS DE ARAME FARPADO GALVANIZADO À FOGO, COM FIOS COM O DIÂMETRO DE 1,60MM, ESPAÇAMENTO ENTRE AS FARPAS DE 125MM, COM CARGA MÍNIMA DE RUPTURA DE 350 KGF.	R\$ 350,14	R\$ 1.750,70
58	10	ROLO	ARAME GALVANIZADO FIO Nº 12 - ARAME GALVANIZADO À FOGO, COM DIÂMETRO DE 2,76 MM, ROLO DE 1KG COM NO MÍNIMO 22 METROS.	R\$ 15,00	R\$ 150,00
59	10	ROLO	ARAME GALVANIZADO FIO Nº 14 - ARAME GALVANIZADO À FOGO, COM DIÂMETRO DE 2,10MM, ROLO DE 1KG COM NO MÍNIMO 38 METROS.	R\$ 16,50	R\$ 165,00
60	10	ROLO	ARAME GALVANIZADO FIO Nº 16 - ARAME GALVANIZADO À FOGO, COM DIÂMETRO DE 1,65MM, ROLO DE 1KG COM NO MÍNIMO 63 METROS.	R\$ 20,00	R\$ 200,00
61	10	ROLO	ARAME GALVANIZADO FIO Nº 18 - ARAME GALVANIZADO À FOGO, COM DIÂMETRO DE 1,24MM, ROLO DE 1KG COM NO MÍNIMO 108 METROS.	R\$ 19,25	R\$ 192,50



62	200	M ³	AREIA LAVADA FINA - GRÃOS COM NO MÍNIMO 0,05 MM E MÁXIMA DE 0,42MM. (RESPEITANDO-SE A GRANULOMETRIA INDICADA, AS AREIAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE: IMPUREZAS, MATÉRIAS ORGÂNICAS, TORRÕES DE ARGILA OU MINERAIS FRIÁVEIS E OUTRAS IMPUREZAS ÓLEOS E GRAXAS)	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00
63	200	M ³	AREIA LAVADA GROSSA - GRÃOS COM NO MÍNIMO 2,00MM E MÁXIMA DE 4,00MM. (RESPEITANDO-SE A GRANULOMETRIA INDICADA, AS AREIAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE: IMPUREZAS, MATÉRIAS ORGÂNICAS, TORRÕES DE ARGILA OU MINERAIS FRIÁVEIS E OUTRAS IMPUREZAS ÓLEOS E GRAXAS)	R\$ 145,00	R\$ 29.000,00
64	150	M ³	AREIA LAVADA MÉDIA - GRÃOS COM NO MÍNIMO 0,42MM E MÁXIMA DE 2,00MM. (RESPEITANDO-SE A GRANULOMETRIA INDICADA, AS AREIAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE: IMPUREZAS, MATÉRIAS ORGÂNICAS, TORRÕES DE ARGILA OU MINERAIS FRIÁVEIS E OUTRAS IMPUREZAS ÓLEOS E GRAXAS)	R\$ 145,00	R\$ 21.750,00
65	50	PACOTE	ARGAMASSA COLANTE AC2 - COMPOSIÇÃO: CIMENTO PORTLAND, AGREGADOS E ADITIVOS QUÍMICOS, COLORAÇÃO: CINZA, PACOTE DE 20 KG	R\$ 17,25	R\$ 862,50
66	200	PACOTE	ARGAMASSA AC3 - ARGAMASSA COMPOSTA POR CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS DE GRANULOMETRIA BALANCEADA, ADITIVOS QUÍMICOS ESPECIAIS, NÃO TÓXICOS E POLÍMEROS - COLORAÇÃO CINZA - PACOTE COM 20 KG	R\$ 23,40	R\$ 4.680,00
67	1.000	UNIDADE	BLOCO DE CONCRETO 0,20 X 0,19 X 0,50	R\$ 8,80	R\$ 8.800,00
68	1.000	UNIDADE	BLOCO DE CONCRETO 0,14 X 0,19 X 0,39	R\$ 5,80	R\$ 5.800,00
69	15	UNIDADE	CADEADO PESADO 25MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CIMENTADO, MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUPLA TRAVA, ACOMPANHA DUAS CHAVES DE LATÃO NIQUELADO.	R\$ 17,10	R\$ 256,50
70	15	UNIDADE	CADEADO PESADO 30MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CIMENTADO E CROMADO, MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUPLA TRAVA, ACOMPANHA DUAS CHAVES DE LATÃO NIQUELADO.	R\$ 19,95	R\$ 299,25



71	15	UNIDADE	CADEADO PESADO 35MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CIMENTADO E CROMADO, MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUPLA TRAVA, ACOMPANHA DUAS CHAVES DE LATÃO NIQUELADO.	R\$ 26,95	R\$ 404,25
72	15	UNIDADE	CADEADO PESADO 40MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CIMENTADO E CROMADO, MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUPLA TRAVA, ACOMPANHA DUAS CHAVES DE LATÃO NIQUELADO.	R\$ 29,50	R\$ 442,50
73	10	UNIDADE	CADEADO PESADO 45MM -CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CIMENTADO E CROMADO, MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUPLA TRAVA, ACOMPANHA DUAS CHAVES DE LATÃO NIQUELADO.	R\$ 30,00	R\$ 300,00
74	10	UNIDADE	CADEADO PESADO 50MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CIMENTADO E CROMADO, MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUPLA TRAVA, ACOMPANHA DUAS CHAVES DE LATÃO NIQUELADO.	R\$ 33,21	R\$ 332,10
75	400	PACOTE	CIMENTO CPII Z-32 - SACO COM 50 QUILOS	R\$ 39,99	R\$ 15.996,00
76	100	UNIDADE	COLA INSTANTÂNEA 50G - ADESIVO A BASE DE CIANOACRILATO, FEITO PARA COLAGEM DE ALTA VELOCIDADE EM SUPERFÍCIES IRREGULARES OU ÁSPERAS, COM CURA E EXCELENTE RESISTÊNCIA.	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
77	400	UNIDADE	DESENGRIPANTE 300ML - COMPOSTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE VEGETAL, ADITIVO ANTIOXIDANTE, ADITIVO ANTICORROSIVO, ESSÊNCIA, BUTANO E PROPANO COMO PROPELENTE.	R\$ 9,99	R\$ 3.996,00
78	80	UNIDADE	GÁS REFIL LATA 227G - GÁS COMPOSTO POR ISO-BUTANO 34% NOR-BUTANO 60% E PROPANO 6%, IDELA PARA ABASTECER FOGAREIRO E MAÇARICO.	R\$ 17,25	R\$ 1.380,00
79	100	UNIDADE	LIMPA CONTATO SPRAY 300ML - DESTILADO DE PETRÓLEO OU SOLVENTE ORGÂNICO, PROPELENTE BUTANO OU PROPANO	R\$ 14,25	R\$ 1.425,00
80	400	PACOTE	PREGO COM CABEÇA 24 X 66, PONTA TIPO DIAMANTE, COM CORPO LISO, CABEÇA CHATA, 1KG	R\$ 19,00	R\$ 7.600,00
81	400	PACOTE	PREGO COM CABEÇA 26 X 84 KG, PONTA TIPO DIAMANTE, COM CORPO LISO, CABEÇA CHATA, 1KG	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00





82	100	PACOTE	PREGO - 13 X 15, PONTA TIPO DIAMANTE, PONTA TIPO DIAMANTE, COM CORPO LISO, CABEÇA CHATA, 1KG	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00
83	200	PACOTE	PREGO - 17X27, PONTA TIPO DIAMANTE, ACABAMENTO GALVANIZADO, COM CABEÇA, 1KG.	R\$ 17,30	R\$ 3.460,00
84	300	PACOTE	PREGO - 26X84, PONTA TIPO DIAMANTE, COM CABEÇA, 1KG.	R\$ 20,90	R\$ 6.270,00
85	100	PACOTE	REJUNTE - COR CINZA CLARO 1KG	R\$ 5,50	R\$ 550,00
86	200	UNIDADE	SILICONE TUBO 50G - ADESIVO SELANTE TIXOTRÓPICO MONOCOMPONENTE, BAIXO MÓDULO, ANTIFUNGO E DE CURA ACÉTICA.	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
87	50	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO 6MM 244X110	R\$ 58,63	R\$ 2.931,50
88	50	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO 6MM 366X110	R\$ 90,82	R\$ 4.541,00
89	6.000	UNIDADE	TIJOLO - TIJOLO CERÂMICO 06 FUROS, LARGURA 9CM, ALTURA 14CM COMPRIMENTO 16CM, PESO MÍNIMO UNITÁRIO 2,0 KG.	R\$ 1,11	R\$ 6.660,00
90	50	BARRAS	VERGALHÃO DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO DE 4.2MM	R\$ 13,23	R\$ 661,50
91	50	BARRAS	VERGALHÃO DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO DE 5.0MM	R\$ 17,35	R\$ 867,50
92	50	BARRAS	VERGALHÃO DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO DE 6.3MM OU 1/4	R\$ 22,30	R\$ 1.115,00
93	50	BARRAS	VERGALHÃO DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO DE 8.0MM OU 5/16	R\$ 35,02	R\$ 1.751,00
94	50	BARRAS	VERGALHÃO DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO DE 10MM OU 3/8	R\$ 46,06	R\$ 2.303,00
95	50	BARRAS	VERGALHÃO DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO DE 12.5MM OU 1/2	R\$ 76,50	R\$ 3.825,00
96	50	BARRAS	VERGALHÃO DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO DE 16MM OU 5/8	R\$ 112,00	R\$ 5.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 192.925,80

LOTE 04 - FERRAMENTAS EM GERAL					
ITEM	QUANT.	UN. MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL





97	10	UNIDADE	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6"- CABO ANTIDESLIZANTE COM ABAS PROTETORAS, ISOLADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 9699.	R\$ 24,16	R\$ 241,60
98	30	UNIDADE	ALICATE UNIVERSAL 8" - CABO ANTIDESLIZANTE COM ABAS PROTETORAS, ISOLADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 9699, COMPRIMENTO 208 MM E LARGURA MÍNIMA 48MM.	R\$ 25,88	R\$ 776,40
99	30	UNIDADE	ARCO DE SERRA 12" – ACABAMENTO CROMADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, CABO ERGONÔMICO, COMPRIMENTO MÍNIMO 437MM, LARGURA MÍNIMA 127MM, ALTURA MÍNIMA 24MM.	R\$ 22,45	R\$ 673,50
100	40	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO - CAÇAMBA CHAPA DE AÇO Nº 20 (0,90MM), CHASSI EM AÇO TUBULAR DE 1.1/4" X 1,50MM, ARO CHAPA DE AÇO E PNEU 3,25 X 8" COM CÂMARA DE AR, CAPACIDADE PARA 200KG.	R\$ 219,80	R\$ 8.792,00
101	50	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO 60 LITROS - CAÇAMBA PLÁSTICA INJETADA REFORÇADA, 60 LITROS, CHASSI EM AÇO TUBULAR 1.1/4" X 1,20MM, RODA DE BORRACHA SINTÉTICA INTEIRIÇA, CAPACIDADE PARA 120KG.	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
102	20	UNIDADE	CAVADEIRA ARTICULADA – MATERIAL DE AÇO FORJADO, COM PARAFUSOS TIPO FRANCÊS, COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 110CM, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1320MM E LARGURA MÍNIMA DE 100MM, COM SALVA MÃO DE PLÁSTICO.	R\$ 46,76	R\$ 935,20
103	20	UNIDADE	CAVADEIRA ARTICULADA – MATERIAL DE AÇO FORJADO, COM PARAFUSOS TIPO FRANCÊS, COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 150CM, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1780MM E LARGURA MÍNIMA DE 135MM, COM SALVA MÃO DE PLÁSTICO.	R\$ 73,90	R\$ 1.478,00
104	25	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 10MM - CHAVE DE AÇO CROMADO VANÁDIO, COM CHAVE FIXA E ESTRELA, ACABAMENTO EM CROMADO FOSCO.	R\$ 8,04	R\$ 201,00
105	25	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 12MM - CHAVE DE AÇO CROMADO VANÁDIO, COM CHAVE FIXA E ESTRELA, ACABAMENTO EM CROMADO FOSCO.	R\$ 9,50	R\$ 237,50





106	25	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 13MM - CHAVE DE AÇO CROMADO VANÁDIO, COM CHAVE FIXA E ESTRELA, ACABAMENTO EM CROMADO FOSCO.	R\$ 11,90	R\$ 297,50
107	25	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 14MM - CHAVE DE AÇO CROMADO VANÁDIO, COM CHAVE FIXA E ESTRELA, ACABAMENTO EM CROMADO FOSCO.	R\$ 9,00	R\$ 225,00
108	25	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 15MM - CHAVE DE AÇO CROMADO VANÁDIO, COM CHAVE FIXA E ESTRELA, ACABAMENTO EM CROMADO FOSCO.	R\$ 12,00	R\$ 300,00
109	25	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 17MM - CHAVE DE AÇO CROMADO VANÁDIO, COM CHAVE FIXA E ESTRELA, ACABAMENTO EM CROMADO FOSCO.	R\$ 14,20	R\$ 355,00
110	25	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 18MM - CHAVE DE AÇO CROMADO VANÁDIO, COM CHAVE FIXA E ESTRELA, ACABAMENTO EM CROMADO FOSCO.	R\$ 12,00	R\$ 300,00
111	25	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 19MM - CHAVE DE AÇO CROMADO VANÁDIO, COM CHAVE FIXA E ESTRELA, ACABAMENTO EM CROMADO FOSCO.	R\$ 18,45	R\$ 461,25
112	25	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 20MM - CHAVE DE AÇO CROMADO VANÁDIO, COM CHAVE FIXA E ESTRELA, ACABAMENTO EM CROMADO FOSCO.	R\$ 13,80	R\$ 345,00
113	25	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 21MM - CHAVE DE AÇO CROMADO VANÁDIO, COM CHAVE FIXA E ESTRELA, ACABAMENTO EM CROMADO FOSCO.	R\$ 14,00	R\$ 350,00
114	25	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 23MM - CHAVE DE AÇO CROMADO VANÁDIO, COM CHAVE FIXA E ESTRELA, ACABAMENTO EM CROMADO FOSCO.	R\$ 19,93	R\$ 498,25
115	25	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 25MM - CHAVE DE AÇO CROMADO VANÁDIO, COM CHAVE FIXA E ESTRELA, ACABAMENTO EM CROMADO FOSCO.	R\$ 23,32	R\$ 583,00
116	25	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 27MM - CHAVE DE AÇO CROMADO VANÁDIO, COM CHAVE FIXA E ESTRELA, ACABAMENTO EM CROMADO FOSCO.	R\$ 29,81	R\$ 745,25
117	25	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 30MM - CHAVE DE AÇO CROMADO VANÁDIO, COM CHAVE FIXA E ESTRELA, ACABAMENTO EM CROMADO FOSCO.	R\$ 35,00	R\$ 875,00





118	25	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 32MM - CHAVE DE AÇO CROMADO VANÁDIO, COM CHAVE FIXA E ESTRELA, ACABAMENTO EM CROMADO FOSCO.	R\$ 35,00	R\$ 875,00
119	25	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 6MM - CHAVE DE AÇO CROMADO VANÁDIO, COM CHAVE FIXA E ESTRELA, ACABAMENTO EM CROMADO FOSCO.	R\$ 5,18	R\$ 129,50
120	25	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 8MM - CHAVE DE AÇO CROMADO VANÁDIO, COM CHAVE FIXA E ESTRELA, ACABAMENTO EM CROMADO FOSCO.	R\$ 6,90	R\$ 172,50
121	30	UNIDADE	CHAVE DE FENDA CRUZADA 1/4 X 4"- CHAVE PHILIPS COM HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO NIQUELADO, PONTA CRUZADA FOSFATIZADA E MAGNETIZADA, CABO ERGONÔMICO DE POLIPROPILENO, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CHAVE 200MM.	R\$ 8,00	R\$ 240,00
122	30	UNIDADE	CHAVE DE FENDA CRUZADA 1/8 X 3"- CHAVE PHILIPS COM HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO NIQUELADO, PONTA CRUZADA FOSFATIZADA E MAGNETIZADA, CABO ERGONÔMICO DE POLIPROPILENO, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CHAVE 155MM.	R\$ 7,00	R\$ 210,00
123	30	UNIDADE	CHAVE DE FENDA CRUZADA 3/16 X 4"- CHAVE PHILIPS COM HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO NIQUELADO, PONTA CRUZADA FOSFATIZADA E MAGNETIZADA, CABO ERGONÔMICO DE POLIPROPILENO, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CHAVE 190MM.	R\$ 9,55	R\$ 286,50
124	30	UNIDADE	CHAVE DE FENDA CRUZADA 5/16 X 6"- CHAVE PHILIPS COM HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO NIQUELADO, PONTA CRUZADA FOSFATIZADA E MAGNETIZADA, CABO ERGONÔMICO DE POLIPROPILENO, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CHAVE 260MM.	R\$ 9,20	R\$ 276,00
125	30	UNIDADE	CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/4 X 4"- HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO NIQUELADO, PONTA FOSFATIZADA E MAGNETIZADA, CABO ERGONÔMICO DE POLIPROPILENO, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CHAVE 200MM.	R\$ 8,97	R\$ 269,10
126	30	UNIDADE	CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/8 X 3"- HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO NIQUELADO, PONTA FOSFATIZADA E MAGNETIZADA, CABO ERGONÔMICO DE	R\$ 6,00	R\$ 180,00



			POLIPROPILENO, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CHAVE 155MM.		
127	30	UNIDADE	CHAVE DE FENDA SIMPLES 3/16 X 4"- HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO NIQUELADO, PONTA FOSFATIZADA E MAGNETIZADA, CABO ERGONÔMICO DE POLIPROPILENO, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CHAVE 190MM.	R\$ 9,05	R\$ 271,50
128	30	UNIDADE	CHAVE DE FENDA SIMPLES 5/16 X 6" - HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO NIQUELADO, PONTA FOSFATIZADA E MAGNETIZADA, CABO ERGONÔMICO DE POLIPROPILENO, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CHAVE 260MM.	R\$ 12,00	R\$ 360,00
129	20	UNIDADE	CINTAS PARA ELEVAÇÃO DE CARGA 5,0 TONELADAS - CINTA DE POLIÉSTER, COMPRIMENTO 5,0 METROS, LARGURA 150MM, CAPACIDADE 5,0 TONELADAS, DE ACORDO COM A NORMA DE REFERÊNCIA ABNT NBR 15637-1	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
130	5	SACO	CORRENTE ZINCADA 3,2MM – ELOS CURTOS COM DIÂMETRO 3.2MM, CORRENTES SOLDADAS, NÃO CALIBRADAS, LARGURA EXTERNA DO ELO 11MM E COMPRIMENTO EXTERNO DO ELO 24MM. EMBALADO EM SACO DE RÁFIA, SACO COM 12,5KG.	R\$ 182,50	R\$ 912,50
131	5	SACO	CORRENTE ZINCADA 4,0MM – ELOS CURTOS COM DIÂMETRO 4.0MM, CORRENTES SOLDADAS, NÃO CALIBRADAS, LARGURA EXTERNA DO ELO 15MM E COMPRIMENTO EXTERNO DO ELO 27MM. EMBALADO EM SACO DE RÁFIA, SACO COM 12,5KG.	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00
132	5	SACO	CORRENTE ZINCADA 8,0MM – ELOS CURTOS COM DIÂMETRO 8.0MM, CORRENTES SOLDADAS, NÃO CALIBRADAS, LARGURA EXTERNA DO ELO 31MM E COMPRIMENTO EXTERNO DO ELO 49MM, EMBALADO EM SACO DE RÁFIA, SACO COM 25KG.	R\$ 330,00	R\$ 1.650,00
133	12	UNIDADE	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DE CORTE SECO 350MM X 25.4MM	R\$ 200,15	R\$ 2.401,80
134	10	UNIDADE	DISCO DE CORTE PARA FERRO E AÇO 350MM X 25.4MM	R\$ 36,99	R\$ 369,90
135	5	UNIDADE	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSIVA 5M	R\$ 249,82	R\$ 1.249,10



136	30	UNIDADE	ENXADA RETA PARA JARDIM – AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, CHAPA DE 2,5MM, LARGURA 20,5CM E COMPRIMENTO 24,6, OLHO DE 38 MM DE DIÂMETRO, COM CABO MADEIRA 145CM.	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
137	30	UNIDADE	ESTILETE - ESTILETE COM CORPO EM PLÁSTICO E EMBORRACHADO, COM GUIA PARA LÂMINA EM METAL, TRAVA AUTOMÁTICA, LÂMINA LARGA DE 18MM, ACOMPANHA 1 LÂMINA RETA 18MM JÁ MONTADA NO ESTILETE.	R\$ 7,00	R\$ 210,00
138	30	ROLO	FITA ZEBRADA - FITA PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA ZEBRADA CONFECCIONADA EM FILME DE POLIETILENO COM LISTRAS EM AMARELO E PRETO COM 70MM DE LARGURA, ROLO COM 100 METROS.	R\$ 12,97	R\$ 389,10
139	30	UNIDADE	FOICE CURVA - FABRICADA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, OLHO COM NO MÍNIMO 32MM DE DIÂMETRO, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO COM NO MÍNIMO 110 CM, COMPRIMENTO TOTAL DE NO MÍNIMO 138,7CM E LARGURA DA FOICE DE 17,7 CM.	R\$ 44,50	R\$ 1.335,00
140	15	UNIDADE	FORMÕES CHANFRADOS ½” - CABO ANATÔMICO EM PVC REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, LÂMINA EM AÇO ESPECIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, LARGURA DA PONTA MÍNIMA 12,7MM, COMPRIMENTO TOTAL 250MM.	R\$ 17,50	R\$ 262,50
141	15	UNIDADE	FORMÕES CHANFRADOS 5/8” - CABO ANATÔMICO EM PVC REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, LÂMINA EM AÇO ESPECIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, LARGURA DA PONTA MÍNIMA 15,8MM, COMPRIMENTO TOTAL 260MM.	R\$ 22,00	R\$ 330,00
142	5	UNIDADE	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA DE IMPACTO DE 220V COM TORQUE MÁXIMO DE 70NM DE ATÉ 1800 ROTAÇÕES COM MANDRIL METÁLICO DE APERTO RÁPIDO DE 1/2 (13MM) COMPATÍVEL COM VÁRIOS BITS E BROCAS.	R\$ 518,00	R\$ 2.590,00
143	15	JOGO	JOGO DE CHAVES TORX - MATERIAL AÇO CROMADO VANÁDIO, CHAVES TIPO L, SEM FURO NAS PONTAS, CHAVES T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45, T50, TENDO	R\$ 33,95	R\$ 509,25



			COMO COMPRIMENTO DO T10 8,7 CM E T50 22 CM, QUANTIDADE TOTAL DE PEÇAS 9.		
144	60	UNIDADE	LÂMINA DE SERRA - FABRICADA COM AÇO RÁPIDO DE ALTA RESISTÊNCIA TEMPERADO EM FORNOS A VÁCUO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 300MM, LARGURA MÍNIMA 13MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,60MM.	R\$ 10,70	R\$ 642,00
145	15	ROLO	LINHA DE NYLON – RESISTÊNCIA MÍNIMA PARA 19 KG, COMPOSIÇÃO 100% POLIAMIDA, ESPESSURA DO FIO 0.70 MM, ROLO DE 100 METROS.	R\$ 11,00	R\$ 165,00
146	5	BOBINA	LONA PLÁSTICA PRETA - PLÁSTICO RECICLADO, LONA PLÁSTICA PRETA DE POLIETILENO, LARGURA 4 METROS, COMPRIMENTO 100 METROS, COR PRETA, BOBINA COM 1 UNIDADE.	R\$ 226,23	R\$ 1.131,15
147	10	UNIDADE	MACHADO LENHADOR LARGO – AÇO COM DUREZA DE 46 A 50 RC, AFIADO, FORJADO E TEMPERADO, OLHO COM 30X60MM, CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 90 CM COM VERNIZ, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 900MM E LARGURA MÍNIMA DE 180MM.	R\$ 102,81	R\$ 1.028,10
148	20	UNIDADE	MARRETA OITAVADA 1,5KG - MATERIAL AÇO FORJADO COM AS FACES POLIDAS, CABO DE MADEIRA.	R\$ 49,00	R\$ 980,00
149	5	UNIDADE	MARTELETE PERFURADOR/ROMPEDOR 800W MPV 832 220V	R\$ 790,00	R\$ 3.950,00
150	20	UNIDADE	MARRETA OITAVADA 3,0 KG - MATERIAL AÇO FORJADO COM AS FACES POLIDAS, CABO DE MADEIRA.	R\$ 73,50	R\$ 1.470,00
151	20	UNIDADE	MARTELO DE UNHA 25MM – MATERIAL AÇO FORJADO POLIDO COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA DE NO MÍNIMO 32 CM, COMPRIMENTO TOTAL DE NO MÍNIMO 320 MM E LARGURA MÍNIMA DE 130MM.	R\$ 34,55	R\$ 691,00
152	25	UNIDADE	MARTELO DE UNHA PROFISSIONAL 25MM – MATERIAL AÇO FORJADO POLIDO COM CABO DE FIBRA DE VIDRO COM TERMINAL EMBORRACHADO, COMPRIMENTO TOTAL DE NO MÍNIMO 285 MM E LARGURA MÍNIMA DE 132MM.	R\$ 41,50	R\$ 1.037,50
153	20	UNIDADE	PÁ - PÁ RETA, FABRICADA COM AÇO FORJADO, COM CABO DE MADEIRA COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM,	R\$ 35,00	R\$ 700,00



			COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 1460MM E LARGURA MÍNIMA DE 250MM.		
154	20	UNIDADE	PÁ DE BICO – PÁ AJUNTADEIRA, FABRICADA EM AÇO FORJADO, COM CABO DE MADEIRA RETO COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 1570 E LARGURA MÍNIMA DE 250MM.	R\$ 45,38	R\$ 907,60
155	20	UNIDADE	PÁ QUADRADA Nº3 – PÁ AJUNTADEIRA, FABRICADA COM AÇO FORJADO, COM CABO DE MADEIRA RETO COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM DE COMPRIMENTO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1580MM E LARGURA MÍNIMA DE 255MM.	R\$ 45,45	R\$ 909,00
156	20	UNIDADE	PÁ QUADRADA Nº4 – PÁ AJUNTADEIRA, FABRICADA COM AÇO FORJADO, COM CABO DE MADEIRA RETO COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 160MM E LARGURA MÍNIMA DE 270MM.	R\$ 44,82	R\$ 896,40
157	20	UNIDADE	PICARETA– PICARETA COM PONTA E PÁ COM MÍNIMO DE 75MM DE LARGURA, COM AÇO FORJADO TEMPERADO E AFIADO DE DUREZA 42 A 46 RC, COM CABO DE MADEIRA COMPRIMENTO MÍNIMO DE 92 CM.	R\$ 73,00	R\$ 1.460,00
158	20	UNIDADE	PULVERIZADOR DE COMPRESSÃO 2 LITROS - CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM INDICADOR DE CAPACIDADE E INSTRUÇÕES DE USO IMPRESSAS NO PRÓPRIO TANQUE, BICO PULVERIZADOR COM JATO REGULÁVEL, VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA ALÍVIO DA PRESSÃO INTERNA, GATILHO DE ACIONAMENTO COM TRAVA PARA PULVERIZAÇÃO CONTÍNUA, CAPACIDADE DE 2 L.	R\$ 26,88	R\$ 537,60
159	30	UNIDADE	RODA COM ARO DE AÇO PARA CARRINHO DE MÃO - CHAPA DE AÇO 0,90MM COM 16 PONTOS DE FIXAÇÃO ARO 8", PNEU COM CÂMARA DE AR, MÁXIMO 28 LIBRAS, LARGURA 80MM.	R\$ 65,25	R\$ 1.957,50
160	80	UNIDADE	TRENA DE BOLSO 10MT X 25 MM COM FITA LARGA E TRAVA, COM DESIGN ANATÔMICO, UTILIZADO PARA MEDIÇÃO LINEAR E EM CURVAS.	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
161	80	UNIDADE	TRENA DE BOLSO 5MT X 25 MM COM FITA LARGA E TRAVA, COM DESIGN ANATÔMICO, UTILIZADO PARA MEDIÇÃO LINEAR E EM CURVAS.	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00





162	10	UNIDADE	TRENA 50M CAIXA ABERTA- TRENA DE FIBRA DE VIDRO, COMPRIMENTO 50 METROS COM CLIPE METÁLICO NA PONTA DA FITA, CAIXA ABERTA (ABS) COM MANIVELA E CABO ERGONÔMICO.	R\$ 62,00	R\$ 620,00
163	25	UNIDADE	VASSOURA PARA JARDIM – FABRICADO COM ARAME, COM ARAME REGULÁVEL DE AÇO CARBONO COM 22 DENTES, COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 120 CM, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 1510MM E LARGURA MÍNIMA DE 270MM.	R\$ 38,75	R\$ 968,75
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 72.051,30

LOTE 05 - MATERIAL DE PINTURA					
ITEM	QUANT.	UN. MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
164	200	UNIDADE	AGUARRÁS 900ML - MISTURA DE HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, ÁLCOOIS E CETONAS.	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
165	40	UNIDADE	BANDEJA PEQUENA - BANDEJA PARA PINTURA DE MATERIAL SINTÉTICO, COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 27,4 CM, LARGURA MÍNIMA DE 20CM E ALTURA MÍNIMA DE 4,3CM.	R\$ 6,00	R\$ 240,00
166	50	UNIDADE	BANDEJA PEQUENA - BANDEJA PARA PINTURA DE MATERIAL SINTÉTICO, COM CAPACIDADE PARA 2,85 LITROS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 36CM, LARGURA MÍNIMA DE 29CM E ALTURA MÍNIMA DE 8,5CM.	R\$ 7,95	R\$ 397,50
167	50	UNIDADE	CAL - CAL HIDRATADA CH III SACO DE 20KG	R\$ 18,02	R\$ 901,00
168	120	UNIDADE	DILUENTE AGUARRÁS - PARA DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTÉTICOS, TINTAS À ÓLEO, RESINAS E VERNIZES, BAIXO ODOR, EMBALAGEM COM 900 ML.	R\$ 17,25	R\$ 2.070,00
169	150	UNIDADE	DILUENTE THINNER -INDICADO PARA DILUIÇÃO DE TINTAS E PRIMERS POLIURETANO E TINTAS POLIÉSTER, ACONDICIONADO EM LATA DE 900ML.	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00
170	50	UNIDADE	FIXADOR DE CAL - SAIS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO SOLÚVEIS EM ÁGUA, SACHÊ DE 150ML.	R\$ 1,50	R\$ 75,00





171	360	METRO	LIXA PARA MADEIRA, GRÃO 120, FABRICADA EM COMPOSTO ABRASIVO DE ALTA DUREZA, COM COSTADO DE PAPEL RESISTENTE, PARA USO SECO EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA, MDF, PAREDES, MASSA CORRIDA, SELADOR ACRÍLICO, GESSO EM GERAL.	R\$ 1,50	R\$ 540,00
172	360	METRO	LIXA PARA MADEIRA, GRÃO 180, FABRICADA EM COMPOSTO ABRASIVO DE ALTA DUREZA, COM COSTADO DE PAPEL RESISTENTE, PARA USO SECO EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA, MDF, PAREDES, MASSA CORRIDA, SELADOR ACRÍLICO, GESSO EM GERAL.	R\$ 2,60	R\$ 936,00
173	360	METRO	LIXA PARA MADEIRA, GRÃO 60, FABRICADA EM COMPOSTO ABRASIVO DE ALTA DUREZA, COM COSTADO DE PAPEL RESISTENTE, PARA USO SECO EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA, MDF, PAREDES, MASSA CORRIDA, SELADOR ACRÍLICO, GESSO EM GERAL.	R\$ 3,50	R\$ 1.260,00
174	360	METRO	LIXA PARA MADEIRA, GRÃO 80, FABRICADA EM COMPOSTO ABRASIVO DE ALTA DUREZA, COM COSTADO DE PAPEL RESISTENTE, PARA USO SECO EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA, MDF, PAREDES, MASSA CORRIDA, SELADOR ACRÍLICO, GESSO EM GERAL.	R\$ 2,95	R\$ 1.062,00
175	50	UNIDADE	MASSA ACRÍLICA - ACABAMENTO LISO E FOSCO, PARA INTERIOR E EXTERIOR, BAIXO ODOR, APLICÁVEL SOBRE REBOCO, GESSO, FIBROCIMENTO ETC, EMBALAGEM LATA 3,6KG.	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
176	50	UNIDADE	MASSA CORRIDA PVA - ACABAMENTO LISO E FOSCO, PARA INTERIOR, BAIXO ODOR, APLICÁVEL SOBRE REBOCO, GESSO, FIBROCIMENTO, CONCRETO, REPINTURA ETC, E EMBALAGEM LATA 3,6 KG.	R\$ 25,78	R\$ 1.289,00
177	70	UNIDADE	MASSA CORRIDA PVA - ACABAMENTO LISO E FOSCO, PARA INTERIOR, BAIXO ODOR, APLICÁVEL SOBRE REBOCO, GESSO, FIBROCIMENTO, CONCRETO, REPINTURA ETC. E EMBALAGEM LATA 18L.	R\$ 74,93	R\$ 5.245,10
178	70	UNIDADE	MASSA CORRIDA PVA - ACABAMENTO LISO E FOSCO, PARA INTERIOR, BAIXO ODOR, APLICÁVEL SOBRE REBOCO, GESSO, FIBROCIMENTO, CONCRETO, REPINTURA ETC. E EMBALAGEM LATA 900ML.	R\$ 18,00	R\$ 1.260,00





179	100	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA DE POLIÉSTER 05CM - COM GARFO DE METAL E MATERIAL SINTÉTICO, ROLO COM A LARGURA MÍNIMA DE 05 CM, ALTURA MÍNIMA 04 CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 21CM COM SUPORTE, ESPUMA CINZA 100% POLIÉSTER.	R\$ 6,00	R\$ 600,00
180	100	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA DE POLIÉSTER 09 CM - COM GARFO DE METAL E MATERIAL SINTÉTICO, ROLO COM A LARGURA MÍNIMA DE 10 CM, ALTURA MÍNIMA 3,7 CM DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 24CM COM SUPORTE, ESPUMA CINZA 100% POLIÉSTER.	R\$ 6,55	R\$ 655,00
181	100	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA DE POLIÉSTER 15CM - COM GARFO DE METAL E MATERIAL SINTÉTICO, ROLO COM A LARGURA MÍNIMA DE 15CM, ALTURA MÍNIMA 04CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 26CM COM SUPORTE, ESPUMA CINZA 100% POLIÉSTER.	R\$ 8,00	R\$ 800,00
182	200	UNIDADE	ROLO DE LÃ NATURAL 10 CM - COM GARFO DE METAL E MATERIAL SINTÉTICO, ROLO COM A LARGURA MÍNIMA DE 10CM, ALTURA MÍNIMA 7CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30CM COM SUPORTE, ALTURA MÍNIMA DA LÃ DE 23MM DE LÃ NATURAL.	R\$ 10,78	R\$ 2.156,00
183	200	UNIDADE	ROLO DE LÃ NATURAL 15 CM - COM GARFO DE METAL E MATERIAL SINTÉTICO, ROLO COM A LARGURA MÍNIMA DE 15CM, ALTURA MÍNIMA 7CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30CM COM SUPORTE, ALTURA MÍNIMA DA LÃ DE 23MM DE LÃ NATURAL.	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
184	150	UNIDADE	ROLO DE LÃ NATURAL 23CM - COM GARFO DE METAL E MATERIAL SINTÉTICO, ROLO COM A LARGURA MÍNIMA DE 23CM, ALTURA MÍNIMA 7,5CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 33CM COM SUPORTE, ALTURA MÍNIMA DA LÃ DE 23MM DE LÃ NATURAL.	R\$ 17,10	R\$ 2.565,00
185	150	UNIDADE	ROLO DE LÃ SINTÉTICA ANTI RESPINGO 05 CM - COM GARFO DE METAL E POLIPROPILENO, ROLO COM A LARGURA MÍNIMA DE 08 CM, ALTURA MÍNIMA 04 CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20,2 CM COM SUPORTE, ALTURA MÍNIMA DA LÃ 10MM DE LÃ SINTÉTICA ANTI RESPINGO.	R\$ 5,95	R\$ 892,50



186	150	UNIDADE	ROLO DE LÃ SINTÉTICA ANTI RESPINGO 09 CM - COM GARFO DE METAL E POLIPROPILENO, ROLO COM A LARGURA MÍNIMA DE 11 CM, ALTURA MÍNIMA 04 CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 21,5CM COM SUPORTE, ALTURA MÍNIMA DA LÃ 10MM DE LÃ SINTÉTICA ANTI RESPINGO.	R\$ 11,50	R\$ 1.725,00
187	150	UNIDADE	ROLO DE LÃ SINTÉTICA ANTI RESPINGO 15CM - COM GARFO DE METAL E POLIPROPILENO, ROLO COM A LARGURA MÍNIMA DE 19 CM, ALTURA MÍNIMA 04 CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 23CM COM SUPORTE, ALTURA MÍNIMA DA LÃ 10MM DE LÃ SINTÉTICA ANTI RESPINGO.	R\$ 14,50	R\$ 2.175,00
188	200	UNIDADE	SOLVENTE THINNER 900 ML - MISTURA DE HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, ÁLCOOIS E CETONAS.	R\$ 17,07	R\$ 3.414,00
189	150	UNIDADE	TINTA ACRÍLICA - FOSCO, SEM CHEIRO, LAVÁVEL, INTERIOR E EXTERIOR, APLICÁVEL SOBRE REBOCO, GESSO, FIBROCIMENTO, MASSA CORRIDA OU ACRÍLICA, EMBALAGEM GALÃO 18 LITROS. (CORES A ESCOLHER)	R\$ 372,62	R\$ 55.893,00
190	150	UNIDADE	TINTA ACRÍLICA - FOSCO, SEM CHEIRO, LAVÁVEL, INTERIOR E EXTERIOR, APLICÁVEL SOBRE REBOCO, GESSO, FIBROCIMENTO, MASSA CORRIDA OU ACRÍLICA, EMBALAGEM GALÃO 3,6 LITROS. (CORES A ESCOLHER)	R\$ 62,00	R\$ 9.300,00
191	150	UNIDADE	TINTA ACRÍLICA - SEMIBRILHO, SEM CHEIRO, LAVÁVEL, INTERIOR E EXTERIOR, APLICÁVEL SOBRE REBOCO, GESSO, FIBROCIMENTO, MASSA CORRIDA OU ACRÍLICA, EMBALAGEM GALÃO 18 LITROS. (CORES A ESCOLHER)	R\$ 359,88	R\$ 53.982,00
192	150	UNIDADE	TINTA ACRÍLICA - SEMIBRILHO, SEM CHEIRO, LAVÁVEL, INTERIOR E EXTERIOR, APLICÁVEL SOBRE REBOCO, GESSO, FIBROCIMENTO, MASSA CORRIDA OU ACRÍLICA, EMBALAGEM GALÃO 3,6 LITROS. (CORES A ESCOLHER)	R\$ 112,34	R\$ 16.851,00
193	200	UNIDADE	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - ACABAMENTO BRILHANTE, BAIXO ODOR, EMBALAGEM GALÃO 3,6	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00



			LITROS, APLICÁVEL SOBRE MADEIRA, METAIS, CERÂMICA, ETC. (CORES A ESCOLHER)		
194	100	UNIDADE	TINTA PARA PISO - À BASE DE RESINA ACRÍLICA, BRILHANTE, EMBALAGEM 3,6 LITROS, APLICÁVEL SOBRE PISO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS. (CORES A ESCOLHER)	R\$ 137,00	R\$ 13.700,00
195	140	UNIDADE	TINTA SPRAY – DE USO GERAL, BRILHANTE, EMBALAGEM LATA 400 ML, APLICÁVEL EM MADEIRA, METAIS, GESSO, ALVENARIA E CERÂMICA. (CORES A ESCOLHER)	R\$ 13,10	R\$ 1.834,00
196	90	UNIDADE	TINTA SPRAY – DE USO GERAL, FOSCO, EMBALAGEM LATA 400 ML, APLICÁVEL EM MADEIRA, METAIS, GESSO, ALVENARIA E CERÂMICA. (CORES A ESCOLHER)	R\$ 16,00	R\$ 1.440,00
197	120	UNIDADE	TRINCHA ¾” CERDAS MISTAS - TRINCHA COM CERDAS MISTAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 19CM, LARGURA MÍNIMA 2,1CM E ALTURA MÍNIMA 1CM.	R\$ 3,45	R\$ 414,00
198	90	UNIDADE	TRINCHA 1 ½” CERDAS MISTAS - TRINCHA COM CERDAS MISTAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 21CM, LARGURA MÍNIMA 4,5CM E ALTURA MÍNIMA 1,4CM.	R\$ 5,35	R\$ 481,50
199	90	UNIDADE	TRINCHA 1” CERDAS MISTAS - TRINCHA COM CERDAS MISTAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20CM, LARGURA MÍNIMA 2,7CM E ALTURA MÍNIMA 1,3CM.	R\$ 5,05	R\$ 454,50
200	90	UNIDADE	TRINCHA 4” CERDAS MISTAS - TRINCHA COM CERDAS MISTAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 24CM, LARGURA MÍNIMA 12,2CM E ALTURA MÍNIMA 1,9CM.	R\$ 16,89	R\$ 1.520,10
201	90	UNIDADE	TRINCHA ½” CERDAS MISTAS - TRINCHA COM CERDAS MISTAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 18,5CM, LARGURA MÍNIMA 1,5CM E ALTURA MÍNIMA 0,7CM.	R\$ 2,05	R\$ 184,50
202	90	UNIDADE	TRINCHA 2 ½” CERDAS MISTAS - TRINCHA COM CERDAS MISTAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 23CM, LARGURA MÍNIMA 6,8CM E ALTURA MÍNIMA 1,4CM.	R\$ 10,00	R\$ 900,00
203	90	UNIDADE	TRINCHA 2” CERDAS MISTAS - TRINCHA COM CERDAS MISTAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 22,6CM, LARGURA MÍNIMA 5 CM E ALTURA MÍNIMA 1,4CM.	R\$ 5,73	R\$ 515,70





204	90	UNIDADE	TRINCHA 3" CERDAS MISTAS - TRINCHA COM CERDAS MISTAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 23,5 CM, LARGURA MÍNIMA 10CM E ALTURA MÍNIMA 1,9 CM.	R\$ 12,59	R\$ 1.133,10
205	100	UNIDADE	VERNIZ - À BASE DE RESINA ALQUÍMICA, BRILHANTE, COM FILTRO SOLAR, EMBALAGEM GALÃO 3,6 LITROS, APLICÁVEL SOBRE MADEIRA.	R\$ 122,00	R\$ 12.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 227.561,50

LOTE 06 - DEMARCAÇÃO VIÁRIA					
ITEM	QUANT.	UN. MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
206	300	BALDE	TINTA ACRÍLICA ESTIRENADA À BASE DE SOLVENTE, COR AMARELA REFLETIVA, PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VIAS, ESTACIONAMENTOS E GARAGENS, SECAGEM RÁPIDA, ALTA RESISTÊNCIA A ABRASÃO, EMBALAGEM BALDE 18 LITROS, COM ÓTIMA RETENÇÃO DE MICROESFERAS DE VIDRO, CLASSIFICADA PELA ABNT NBR 11862.	R\$ 363,98	R\$ 109.194,00
207	100	BALDE	TINTA ACRÍLICA ESTIRENADA À BASE DE SOLVENTE, COR AZUL REFLETIVA, PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VIAS, ESTACIONAMENTOS E GARAGENS, SECAGEM RÁPIDA, ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, EMBALAGEM BALDE 18 LITROS, COM ÓTIMA RETENÇÃO DE MICROESFERAS DE VIDRO, CLASSIFICADA PELA ABNT NBR 11862.	R\$ 344,79	R\$ 34.479,00
208	300	BALDE	TINTA ACRÍLICA ESTIRENADA À BASE DE SOLVENTE, COR BRANCA REFLETIVA, PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VIAS, ESTACIONAMENTOS E GARAGENS, SECAGEM RÁPIDA, ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, EMBALAGEM BALDE 18 LITROS, COM ÓTIMA RETENÇÃO DE MICROESFERAS DE VIDRO, CLASSIFICADA PELA ABNT NBR 11862.	R\$ 318,31	R\$ 95.493,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 239.166,00





1.5. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os materiais possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando sua comparação objetiva entre os fornecedores.

Trata-se de contratação destinada ao fornecimento contínuo, em razão de as necessidades da Administração Municipal ocorrerem de forma permanente, recorrente e variável ao longo do exercício, sendo os materiais indispensáveis à execução das atividades de manutenção, conservação, recuperação e melhoria dos bens públicos.

Os materiais objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, por se destinarem ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais do Município, possuindo características técnicas usuais de mercado e compatíveis com a finalidade pública a que se destinam.

1.6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

A Ata de Registro de Preços decorrente da presente contratação terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em caso de prorrogação, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas integralmente para o novo período de vigência, independentemente dos quantitativos efetivamente utilizados durante a vigência original da ata, não sendo admitida a acumulação de saldos remanescentes com os quantitativos renovados.

A possibilidade de prorrogação mostra-se adequada em razão da natureza contínua das demandas atendidas pela presente contratação, considerando que os materiais destinam-se à execução permanente de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação, recuperação e melhoria das edificações, instalações, vias públicas e demais bens pertencentes ao patrimônio do Município, cujas necessidades ocorrem de forma recorrente ao longo dos exercícios.

A eventual prorrogação ficará condicionada à demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços registrados para a Administração, à existência de interesse público e ao atendimento dos demais requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de materiais elétricos, telefônicos, hidrossanitários, de construção, de demarcação viária, materiais para pintura e ferramentas em geral, indispensáveis ao desenvolvimento das atividades desempenhadas pelas Secretarias Municipais de Grão-Pará/SC.

Os materiais serão utilizados na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva das edificações públicas, instalações elétricas, telefônicas e hidrossanitárias, vias públicas, praças, parques, unidades de saúde,



estabelecimentos de ensino, espaços esportivos, prédios administrativos e demais bens integrantes do patrimônio público municipal, bem como na realização de pequenos reparos, adequações, melhorias, ampliações e demais intervenções necessárias ao adequado funcionamento das estruturas públicas.

Além das atividades de manutenção, os materiais destinam-se ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipais, compreendendo a implantação, substituição e ampliação de instalações elétricas e hidrossanitárias, execução de serviços de pintura, manutenção de equipamentos e mobiliários, demarcação viária, conservação de espaços públicos e demais atividades necessárias ao desempenho das atribuições institucionais da Administração Municipal.

A disponibilidade desses materiais é essencial para assegurar a continuidade dos serviços públicos, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança, acessibilidade, conservação e preservação do patrimônio público, evitando a paralisação de atividades administrativas e dos serviços prestados à população em razão da indisponibilidade de insumos necessários à execução das demandas cotidianas.

Considerando que o consumo dos materiais ocorre de forma permanente, contínua e variável, em decorrência das necessidades rotineiras de manutenção e conservação dos bens públicos, a utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, permitindo o fornecimento parcelado dos materiais conforme a demanda da Administração, promovendo maior eficiência no planejamento das aquisições, racionalização dos recursos públicos, redução de desperdícios, otimização da gestão dos estoques e maior economicidade na utilização dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar o regular desempenho das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, garantindo maior eficiência administrativa, adequada conservação da infraestrutura pública, continuidade dos serviços públicos e atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na realização de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, para seleção de fornecedores aptos ao fornecimento dos materiais necessários ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

Optou-se pelo Sistema de Registro de Preços em razão de as necessidades ocorrerem de forma contínua, variável e imprevisível, permitindo que os materiais sejam adquiridos somente quando houver necessidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A contratação será estruturada em seis lotes, agrupados conforme a natureza dos materiais e a afinidade comercial existente entre os itens, possibilitando maior competitividade entre fornecedores especializados, melhor gestão contratual, racionalização da logística de fornecimento e maior eficiência na fiscalização.

A solução contempla a disponibilização dos materiais necessários ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, mediante fornecimento parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.





Com a adoção desse modelo de contratação, busca-se assegurar maior eficiência administrativa, economicidade, planejamento das aquisições, disponibilidade dos materiais e continuidade dos serviços públicos prestados à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir o atendimento da necessidade identificada e o adequado fornecimento dos materiais, foram estabelecidos os requisitos mínimos da contratação, contemplando aspectos relacionados à disponibilização do objeto, garantia, requisitos técnicos, operacionais e funcionais, bem como o atendimento às normas legais e técnicas aplicáveis. Tais requisitos têm por finalidade assegurar a qualidade dos materiais, a eficiência da execução contratual, a continuidade dos serviços públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

4.1. REQUISITOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO:

- I.** Os materiais deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.
- II.** As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Administração Municipal, compreendendo os prédios públicos e demais unidades pertencentes às Secretarias Municipais, localizados no Município de Grão-Pará/SC.
- III.** O prazo máximo para entrega dos materiais será definido no Termo de Referência, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- IV.** O transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos materiais serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
- V.** Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra avarias decorrentes do transporte, armazenamento e manuseio, preservando sua integridade até o recebimento definitivo.
- VI.** Os materiais deverão possuir garantia mínima fornecida pelo fabricante, quando aplicável, observando-se os prazos previstos na legislação vigente e nas normas técnicas específicas.
- VII.** Os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade, danos decorrentes do transporte ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo a ser estabelecido no Termo de Referência.
- VIII.** Quando aplicável, a contratada deverá prestar assistência técnica ou disponibilizar meios para acionamento da garantia do fabricante, responsabilizando-se pelas providências necessárias durante o período de garantia.
- IX.** Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e apresentar padrões mínimos de qualidade, desempenho, durabilidade, resistência e segurança compatíveis com sua finalidade.
- X.** Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos, avarias, recondicionamento, remanufatura ou qualquer processo de reutilização.





- XI.** Os materiais deverão ser compatíveis com as aplicações previstas pela Administração Municipal e possuir características técnicas que assegurem seu adequado desempenho nas atividades de manutenção, conservação, recuperação e melhoria dos bens públicos.
- XII.** Quando houver indicação de marca como referência nas especificações, esta será utilizada exclusivamente como parâmetro de qualidade e desempenho, admitindo-se o fornecimento de produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas.
- XIII.** Os materiais deverão possuir identificação do fabricante, quando aplicável, bem como embalagem adequada para preservação de suas características até a utilização.
- XIV.** Os materiais deverão atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis, especialmente às expedidas pela ABNT, INMETRO, ANATEL, Corpo de Bombeiros, ANEEL e demais órgãos reguladores competentes, conforme a natureza de cada item.
- XV.** Quando exigido pela legislação específica, os produtos deverão possuir certificações, registros, selos ou homologações obrigatórias para sua comercialização e utilização no território nacional.
- XVI.** A contratada deverá observar toda a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, tributária e de segurança aplicável à execução contratual.
- XVII.** Sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, priorizando materiais que apresentem menor impacto ambiental, maior durabilidade, possibilidade de reciclagem, menor geração de resíduos e embalagens ambientalmente adequadas, em conformidade com o art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. NÃO SERÃO ACEITAS AS SEGUINTE PARTICIPAÇÕES:

Não será admitida a participação, na futura licitação, de pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei 14.133/2021, bem como daquelas que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declaradas inidôneas, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Também não poderão participar do certame licitantes que não atendam às exigências de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como às demais condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), não havendo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados.

As Autorizações de Fornecimento serão emitidas pelas Secretarias Municipais ou pelo setor competente da Administração, contendo, no mínimo, a identificação da unidade requisitante, os materiais solicitados, as quantidades, o local de entrega e demais informações necessárias ao atendimento da demanda.





A contratada deverá fornecer exclusivamente os materiais constantes da Autorização de Fornecimento, observando rigorosamente as especificações técnicas, unidades de medida, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O prazo máximo para entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração.

Não será estabelecida quantidade mínima por solicitação, podendo a Administração emitir Autorizações de Fornecimento para qualquer quantitativo dos itens registrados, conforme sua necessidade, obrigando-se a contratada a realizar o fornecimento nas mesmas condições da proposta vencedora.

Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta exclusiva da contratada, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

Os materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, devidamente acondicionados em embalagens adequadas, protegidos contra danos decorrentes do transporte, armazenamento e manuseio, preservando suas características até o recebimento definitivo pela Administração.

Quando aplicável, os produtos deverão apresentar identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, certificações obrigatórias, manual de utilização e demais informações exigidas pela legislação específica.

Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e observar as normas expedidas pela ABNT, INMETRO, ANATEL e demais órgãos competentes, quando aplicáveis.

Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo obrigatoriamente o número da Autorização de Fornecimento, a descrição dos materiais, unidades de medida, quantitativos, valores unitários e totais, bem como demais informações exigidas pela legislação fiscal.

O recebimento dos materiais ocorrerá inicialmente de forma provisória, para conferência das quantidades, especificações, integridade das embalagens e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Após a conferência e constatada a conformidade dos materiais fornecidos, será realizado o recebimento definitivo por servidor designado pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos durante o período de garantia, quando aplicável.

Serão recusados, total ou parcialmente, os materiais que:

- I.** estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- II.** apresentarem defeitos de fabricação, avarias, danos ou sinais de uso;
- III.** forem entregues em quantidade diversa da constante na Autorização de Fornecimento;
- IV.** apresentarem embalagens violadas, danificadas ou inadequadas;
- V.** não atenderem às normas técnicas ou certificações obrigatórias, quando exigidas.





Na hipótese de recusa, a contratada deverá promover a substituição dos materiais rejeitados, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

A entrega dos materiais deverá ocorrer exclusivamente nos locais e horários estabelecidos pela Administração Municipal, sendo vedada a realização de entregas sem prévio agendamento ou em desacordo com as orientações da unidade requisitante.

As entregas somente serão consideradas concluídas após o efetivo recebimento dos materiais pela unidade solicitante, não eximindo a contratada da responsabilidade por eventuais vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, respondendo pelos vícios, defeitos ou desconformidades constatados posteriormente, durante o prazo de garantia ou dentro do prazo legal aplicável.

5.1 LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

As entregas deverão ser realizadas no Município de Grão-Pará/SC, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento, observando os seguintes locais:

- CEI Aconchego 1 – Rua Jorge Lacerda, nº 327, Centro;
- CEI Aconchego 2 – Rua Ângelo Alberton Luiz, nº 372, Centro;
- CEI Aconchego 3 – Rua Orleans, nº 375, Centro;
- CEI Rio Pequeno – SC-370, s/nº, Rio Pequeno;
- CEI Aiurê – Estrada Geral Aiurê, s/nº, Aiurê;
- CEI Célia Kulkamp Meurer – Rua Barão do Rio Branco, nº 833, Centro;
- Escola Municipal Professor Gregório Wessler – Rua Leoberto Leal, nº 27, Centro;
- Posto de Saúde Central – Rua Aderbal Ramos da Silva, nº 127, Centro;
- Posto de Saúde Vila Esperança (ESF 003) – Rua Teodoro Faust, nº 353, Centro;
- Secretaria Municipal da Administração e Fazenda – Rua Barão do Rio Branco, nº 187, Centro;
- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Rua Nereu Ramos, nº 485, Centro;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Rua Presidente Vargas, nº 468, Centro;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – Rua Aderbal Ramos da Silva, nº 62, Centro;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura – Estrada Geral Rio Walter, s/nº, Rio Walter;
- FAMGP – Rua Aderbal Ramos da Silva, nº 62, Centro.

As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, ou em outro horário previamente autorizado pela unidade requisitante.





A Administração poderá indicar outros locais de entrega situados no território do Município de Grão-Pará/SC, desde que vinculados às atividades das Secretarias Municipais e previamente informados na Autorização de Fornecimento.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Após a homologação do procedimento licitatório, será formalizada a Ata de Registro de Preços e, quando cabível, os instrumentos dela decorrentes, os quais disciplinarão as condições de fornecimento, gestão, fiscalização, pagamento, sanções e demais obrigações das partes.

As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada ocorrerão, preferencialmente, por escrito, admitida a utilização de meios eletrônicos, desde que garantidas a autenticidade, a integridade, a rastreabilidade das informações e a formalização dos atos praticados.

A gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob responsabilidade do Secretário Municipal da Administração e Fazenda, Sr. Edmar Kemper Nandi, competindo-lhe acompanhar a execução global da contratação, supervisionar o cumprimento das obrigações assumidas, coordenar a atuação da fiscalização, deliberar sobre eventuais ocorrências relevantes e adotar as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento da Ata, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fiscalização da execução será realizada por servidor designado em cada Secretaria Municipal ou unidade administrativa beneficiária da contratação, competindo a cada fiscal acompanhar os fornecimentos destinados à sua unidade, conferir as quantidades entregues, verificar a conformidade dos materiais com as especificações técnicas, atestar o recebimento, registrar ocorrências e comunicar formalmente ao gestor quaisquer irregularidades verificadas.

Ficam designados os seguintes fiscais da contratação:

- Secretaria Municipal da Administração e Fazenda: Bruna Warmling Carara;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável: Arthur Alberton Kulkamp;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural: José Schmitt Bussolo;
- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura: Sabrina Miguel Ascari;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Daiana Beltrame Muller;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura: Vanderlei Michels;
- Secretaria Municipal de Saúde: Daiane Schlickmann Kulkamp.

Compete aos fiscais verificar, entre outros aspectos:

- I. o cumprimento dos prazos de entrega;
- II. a conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- III. as quantidades efetivamente fornecidas;
- IV. as condições de acondicionamento, transporte, integridade e conservação dos produtos;
- V. a regularidade da documentação fiscal apresentada;
- VI. o atendimento às normas técnicas e legais aplicáveis.



Constatada qualquer irregularidade na execução da Ata de Registro de Preços, o fiscal notificará formalmente à contratada para promover a regularização da situação no prazo estabelecido pela Administração, comunicando o fato ao gestor da contratação para adoção das providências cabíveis, quando necessário.

Compete ao gestor deliberar sobre situações que extrapolem a atuação da fiscalização, inclusive quanto à aplicação de penalidades, substituição de produtos, recusa do recebimento, instauração de procedimentos administrativos e demais medidas previstas na legislação e nos instrumentos contratuais.

A contratada permanecerá responsável pela qualidade dos materiais fornecidos, respondendo integralmente por defeitos, vícios, imperfeições, fornecimentos em desacordo com as especificações ou quaisquer danos decorrentes da execução da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

O acompanhamento da execução contratual será realizado de forma contínua pela Administração Municipal, com o objetivo de assegurar o adequado fornecimento dos materiais, o cumprimento das condições pactuadas, a preservação do interesse público e a obtenção dos resultados pretendidos com a contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição para fins de pagamento será realizada com base nos materiais efetivamente fornecidos, entregues e recebidos definitivamente pela Administração Municipal, observando-se as quantidades constantes da Autorização de Fornecimento e os valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços.

O recebimento dos materiais ficará condicionado à verificação da conformidade das especificações técnicas, das quantidades fornecidas, das condições de acondicionamento, integridade dos produtos e atendimento às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Somente serão considerados para medição os materiais que atenderem integralmente às especificações técnicas e forem recebidos definitivamente pelo fiscal da contratação ou servidor designado pela Administração.

Os materiais recusados em razão de desconformidade, defeitos, avarias, quantitativos divergentes ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência não serão considerados para fins de medição e pagamento, devendo ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

7.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com os materiais efetivamente fornecidos e recebidos definitivamente pela Administração Municipal, observados os valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços.

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da Autorização de Fornecimento correspondente e dos demais documentos exigidos pela legislação vigente.

O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos materiais pelo fiscal da contratação ou servidor designado, bem como à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigida pela legislação aplicável.





O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, observada a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira da Administração Municipal. Não será efetuado pagamento de materiais entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, recusados pela fiscalização ou fornecidos em quantidade diversa daquela autorizada pela Administração.

Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou no fornecimento dos materiais, o pagamento permanecerá suspenso até a completa regularização da situação pela contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Os pagamentos serão realizados mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para a presente contratação será adotada a modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado constantes neste Termo de Referência.

A utilização do Pregão Eletrônico proporciona maior competitividade entre os licitantes, ampliação da disputa, transparência do procedimento licitatório, celeridade processual e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote**, considerando a natureza dos materiais, sua similaridade técnica, afinidade comercial e segmento de mercado.

O agrupamento dos itens em lotes distintos justifica-se em razão de os materiais pertencentes a cada lote serem normalmente comercializados por empresas do mesmo ramo de atividade, possibilitando maior eficiência na gestão da contratação, racionalização da logística de fornecimento, simplificação da fiscalização contratual e obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, sem prejuízo da competitividade do certame.

O objeto será dividido em **06 (seis) lotes**, compreendendo materiais elétricos e telefônicos, materiais hidrossanitários, materiais de construção, ferramentas em geral, materiais para pintura e materiais destinados à demarcação viária, permitindo que cada lote seja adjudicado ao licitante que apresentar a melhor proposta para o respectivo grupo de materiais.

Será adotado o **Sistema de Registro de Preços**, considerando que as demandas das Secretarias Municipais possuem caráter contínuo, recorrente e variável, não sendo possível definir previamente o momento exato nem os quantitativos efetivos de cada aquisição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração Municipal, não havendo obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados.

A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência administrativa, racionalização dos procedimentos de contratação, redução de custos operacionais, melhor planejamento das aquisições, otimização da gestão dos estoques e maior economicidade na aplicação dos recursos públicos.





A licitação será realizada sob a forma de **multientidades**, permitindo a participação dos órgãos e entidades integrantes da Administração Municipal interessados na contratação, promovendo a padronização dos materiais, o ganho de escala, a racionalização dos procedimentos administrativos e a otimização da utilização dos recursos públicos.

Será assegurado **tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP)** e demais beneficiários previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi apurado por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o art. 57 do Decreto Municipal nº 06/2024, utilizando-se fontes compatíveis com o objeto pretendido, a fim de assegurar que a estimativa reflita os valores praticados no mercado.

A pesquisa contemplou consulta direta a fornecedores atuantes no ramo de comercialização de materiais elétricos, telefônicos, hidrossanitários, de construção, de demarcação viária, materiais para pintura e ferramentas em geral, bem como análise de contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, incluindo atas de registro de preços, contratos administrativos, termos de homologação, adjudicações, atas finais, notas de empenho e demais documentos públicos.

Na composição do orçamento estimado, foram observadas a compatibilidade entre as especificações técnicas dos itens, as unidades de medida, os quantitativos estimados, as condições de fornecimento, os custos logísticos e a realidade do mercado regional, de modo a garantir maior segurança e representatividade aos valores apurados.

Para definição dos valores de referência, adotou-se a mediana dos preços válidos obtidos, metodologia adequada para reduzir distorções decorrentes de valores excessivamente elevados ou reduzidos em relação ao mercado.

O valor estimado da contratação está distribuído da seguinte forma:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
01	Materiais Elétricos e Telefônicos	R\$ 19.676,10
02	Materiais Hidrossanitários	R\$ 86.527,00
03	Materiais de Construção	R\$ 192.925,80





04	Ferramentas em Geral	R\$ 72.051,30
05	Materiais para Pintura	R\$ 227.561,50
06	Materiais para Demarcação Viária	R\$ 239.166,00
Valor Total Estimado:		R\$ 837.907,70

Os valores apresentados possuem caráter estimativo e foram definidos exclusivamente para fins de planejamento da contratação, não gerando à Administração obrigação de aquisição integral dos quantitativos previstos, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I. fornecer os materiais de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, unidades de medida, marcas ofertadas (quando aplicável), prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- II. realizar o fornecimento de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observando rigorosamente os prazos estabelecidos pela Administração;
- III. entregar os materiais novos, de primeiro uso, sem defeitos, avarias, adulterações, recondicionamento ou qualquer outro tipo de reutilização, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- IV. responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, carga, descarga, seguros, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- V. entregar os materiais devidamente acondicionados, identificados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e manuseio, preservando suas características até o recebimento definitivo;
- VI. substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os materiais recusados em razão de defeitos, vícios, avarias, desconformidade com as especificações, quantitativos incorretos ou qualquer outra irregularidade constatada pela fiscalização;
- VII. garantir que os produtos fornecidos atendam às normas técnicas e à legislação vigente, especialmente às normas expedidas pela ABNT, INMETRO, ANATEL e demais órgãos competentes, quando aplicáveis;
- VIII. fornecer garantia dos materiais, quando exigida pelo fabricante ou pela legislação específica, responsabilizando-se pelo atendimento das condições de garantia durante o respectivo período;



- IX. comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das obrigações assumidas, apresentando as devidas justificativas;
- X. manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- XI. responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;
- XII. permitir e facilitar a atuação da fiscalização da Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, bem como disponibilizando os documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual;
- XIII. cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e demais normas aplicáveis;
- XIV. emitir a Nota Fiscal em conformidade com a Autorização de Fornecimento correspondente, contendo todas as informações exigidas pela legislação fiscal e contratual;
- XV. responsabilizar-se pela qualidade, procedência, durabilidade e desempenho dos materiais fornecidos, respondendo por eventuais vícios, defeitos ou desconformidades verificados após o recebimento definitivo, durante o período de garantia, quando aplicável;
- XVI. não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, quando admitido pela legislação vigente;
- XVII. Responsabilizar-se pela retirada e substituição dos materiais recusados pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I. emitir as Autorizações de Fornecimento contendo a identificação dos materiais, quantitativos, local de entrega e demais informações necessárias à execução do objeto;
- II. proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa realizar o fornecimento dos materiais de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- III. acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, por meio de gestor e fiscais formalmente designados, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- IV. receber provisória e definitivamente os materiais fornecidos, verificando a conformidade das especificações técnicas, quantidades, qualidade, integridade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
- V. rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações, quantitativos, qualidade ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, exigindo sua substituição, quando cabível;
- VI. comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a execução da contratação, fixando prazo para sua regularização, quando necessário;





- VII. efetuar o pagamento à contratada pelos materiais efetivamente fornecidos e recebidos definitivamente, observadas as condições, prazos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação vigente;
- VIII. prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução da contratação, sempre que solicitados e pertinentes ao objeto;
- IX. aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e demais instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- X. manter os registros e documentos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, adotando as providências necessárias ao adequado acompanhamento e controle da contratação;
- XI. zelar pelo cumprimento das condições pactuadas, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público na gestão da Ata de Registro de Preços.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a prática de quaisquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, sujeitará a contratada à aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, de acordo com a natureza e a gravidade da infração:

- c) advertência;
- d) multa;
- e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A sanção de advertência será aplicada nos casos de infrações de menor gravidade, especialmente quando não houver prejuízo relevante à execução do objeto ou à Administração.

A sanção de multa será aplicada nos casos de atraso injustificado, inexecução parcial ou total do objeto, falhas na execução dos serviços, descumprimento de prazos ou de quaisquer obrigações contratuais, podendo incidir sobre o valor total da contratação ou sobre a parcela inadimplida, conforme critérios a serem estabelecidos no instrumento contratual, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados.

A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada nos casos de infrações de maior gravidade, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, nos termos da legislação vigente, especialmente em situações que impliquem prejuízo relevante à Administração ou reincidência.

A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de infrações gravíssimas, notadamente quando constatada conduta dolosa, fraude, má-fé ou prática de atos ilícitos que comprometam a idoneidade da contratada, perdurando enquanto subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, na forma da lei.



As sanções previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 06.001.2.030.3.3.90.00.00.00.00.1.500.1002.0000 – código 6**
- 03.001.2.004.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – código 13**
- 07.001.2.018.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – código 57**
- 05.001.2.010.3.3.90.00.00.00.00.1.500.1001.0000 – código 35**
- 05.001.2.011.3.3.90.00.00.00.00.1.500.1001.0000 – código 38**
- 05.001.2.012.3.3.90.00.00.00.00.1.500.1001.0000 – código 41**
- 04.002.2.008.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – código 27**
- 08.002.2.022.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – código 72**

Grão-Pará/SC, 26 de junho de 2026.

EDMAR KEMPER NANDI

Secretário Municipal da Administração e Fazenda





ANEXO II - HABILITAÇÃO

1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa proponente deverá anexar ao sistema Portal de Compras Públicas, antes do horário estipulado para início de abertura do certame, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação; com validade na data de realização da licitação:

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) CPF e RG ou CNH de todos os sócios administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/ MF).
- d) Em caso de ME/EPP apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial** emitida há menos de 90 (noventa) dias.

1.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta N° 1.751, de





02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.;

- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS**;
- f) **Alvará de Localização e Funcionamento** compatível com o ramo de atividade, objeto desta licitação; (dispensado em caso de MEI);
- g) Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **falência e recuperação judicial** expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica. (emitida no e-Proc);
- b) Certidão **cível** da empresa (1º e 2º grau);
- c) Certidão **Criminal** da empresa (1º e 2º grau).

1.2.4. DECLARAÇÃO UNIFICADA, assinada por representante legal da proponente, conforme **MODELO ANEXO V**);

1.3. Os documentos devem ser apresentados perfeitamente legíveis.

1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob





qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expreso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou documento equivalente, ou revogar a licitação.

Grão-Pará/SC, 26 de junho de 2026.

HELIO ALBERTON JUNIOR

Prefeito Municipal





ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos materiais objeto da presente Licitação Pregão Eletrônica N° 20/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

LOTE 01 - MATERIAL ELÉTRICO E TELEFÔNICO					
ITEM	QUANT.	UN. MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	UNIDADE	BLOCO AUTÔNOMO DE EMERGÊNCIA COM 2 FARÓIS - POTÊNCIA MÍNIMA DE 10W, COR BRANCA, DIMENSÕES CORPO (C X L X A) 275 X 70 X 260MM, AUTO VOLT (100-220V), FREQUÊNCIA 50/60HZ, AUTONOMIA DE 3H ATÉ 6H, COM DOIS FARÓIS AJUSTÁVEIS E ÂNGULO DE ABERTURA DE 140°.	R\$	R\$
2	300	METRO	CABO REDE CAT5E 4 PARES- CABO COMPOSTO POR 4 CONDUTORES DE COBRE SÓLIDO NU, 24AWG ISOLADOS COM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPA INTERNA EM COMPOSTO RETARDANTE A CHAMA E CAPA EXTERNA GRAU INDUSTRIAL EM TPU LSZH (TERMOPLÁSTICO POLIURETANO, LOW SMOKE ZERO HALOGEN), CABO COM 8 FIOS, NÃO BLINDADO.	R\$	R\$
3	200	METRO	CANALETA SEM DIVISÓRIA 2CM X 1CM X 200CM - BRANCA, COM FITA DUPLA FACE	R\$	R\$
4	200	METRO	CANALETA COM DIVISÓRIA 2CM X 1CM X 200CM - BRANCA, COM FITA DUPLA FACE.	R\$	R\$
5	20	UNIDADE	ELETRODUTO CORRUGADO 1/2" ROLO COM 25M	R\$	R\$
6	20	UNIDADE	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4" ROLO COM 25M	R\$	R\$
7	20	UNIDADE	ELETRODUTO CORRUGADO 2" ROLO COM 25M	R\$	R\$



8	900	METRO	FIO DE COBRE 2×1.5MM - ABNT NBR NM 247-3 CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750 V, CONDUTORES ISOLADOS (SEM COBERTURA) PARA INSTALAÇÕES FIXAS (IEC60227-3, MOD). FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE E ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5 DE ACORDO COM A ABNT NBR NM 280. (CORES A ESCOLHER).	R\$	R\$
9	900	METRO	FIO DE COBRE 2X2,5MM - ABNT NBR NM 247-3 CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750 V, CONDUTORES ISOLADOS (SEM COBERTURA) PARA INSTALAÇÕES FIXAS (IEC60227-3, MOD). FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE E ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5 DE ACORDO COM A ABNT NBR NM 280. (CORES A ESCOLHER).	R\$	R\$
10	900	METRO	FIO DE COBRE 2X4.0MM-ABNT NBR NM 247-3 CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750 V, CONDUTORES ISOLADOS (SEM COBERTURA) PARA INSTALAÇÕES FIXAS (IEC 60227-3, MOD). FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE E ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5 DE ACORDO COM A ABNT NBR NM 280. (CORES A ESCOLHER).	R\$	R\$
11	50	UNIDADE	FITA ISOLANTE - COR PRETA, FABRICADA EM PVC, TEMPERATURA DE TRABALHO: 0°C A 90°C, LARGURA DE 19MM E COMPRIMENTO DE 10 METROS.	R\$	R\$
12	200	UNIDADE	LÂMPADA LED 15W - FORMATO BULBO, COR BRANCA, FRIA, AUTO VOLT (100-240V), COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 24.000H.	R\$	R\$
13	60	UNIDADE	LÂMPADA LED 40W - FORMATO BULBO, COR BRANCO FRIO, AUTO VOLT (100-240V), COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 24.000H.	R\$	R\$
14	60	UNIDADE	LÂMPADA LED 60W - FORMATO BULBO, COR BRANCO FRIO, AUTO VOLT (100-240V), COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 24.000H.	R\$	R\$



15	20	UNIDADE	LÂMPADA LED 70W - FORMATO BULBO, COR BRANCO FRIO, AUTO VOLT (100-240V), COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 24.000H.	R\$	R\$
16	30	UNIDADE	LÂMPADA LED 100W - FORMATO BULBO, COR BRANCO FRIO, AUTO VOLT (100-240V), COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 24.000H.	R\$	R\$
17	20	UNIDADE	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - POTÊNCIA MÍNIMA DE 2W, COR BRANCA, DIMENSÕES CORPO (C X L X A) 41 X 25 X 160MM, AUTO VOLT (100-240V), CORPO EM ABS, DIFUSOR EM PS TRANSPARENTE, COM 30 LEDS SMD, TEMPO MÁXIMO DE CARGA DA BATERIA DE 12H, COM AUTONOMIA DE 3H A 6H.	R\$	R\$
18	20	UNIDADE	T BENJAMIM - 2P COM 3 SAÍDAS, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 10A 250V, BRANCO.	R\$	R\$
19	20	UNIDADE	T BENJAMIM - 2P+T COM 3 SAÍDAS, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 10A 250V, BRANCO.	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$

LOTE 02 - MATERIAL HIDROSSANITÁRIO

ITEM	QUANT.	UN. MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	20	UNIDADE	ASSENTO SANITÁRIO- ALMOFADADO	R\$	R\$
21	60	UNIDADE	BÓIA CAIXA D'ÁGUA 3/4 - COM PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DE 40 M.C.A (4 KGF/CM ²) E É COMPOSTA POR PP (POLIPROPILENO), BOIA DE PE (POLIETILENO) E LATÃO (SUPORTE HASTE) EM ALUMÍNIO (HASTE).	R\$	R\$
22	10	UNIDADE	CAIXA D'ÁGUA - COMPOSIÇÃO DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES ALTURA COM TAMPA 0,97M, ALTURA SEM TAMPA 0,76 M, DIÂMETRO COM TAMPA 1,52M, DIÂMETRO SEM TAMPA 1,51M, DIÂMETRO DA BASE 1,16M.	R\$	R\$
23	40	UNIDADE	CAIXA DE DESCARGA - CAIXA DE DESCARGA PARA 9 LITROS, FABRICADA EM PLÁSTICOS DE	R\$	R\$





			ENGENHARIA E COM VEDANTE EM SILICONE, COM COMPRIMENTO X LARGURA 37X10CM.		
24	50	UNIDADE	FITA VEDA ROSCA - COMPOSIÇÃO: PTFE (POLI-TETRA-FLUOR-ETILENO), ESPESSURA MÍNIMA: 0,050 MM, DENSIDADE MÍNIMA: 0,30 G/CM ³ , LARGURA X COMPRIMENTO:18MM X 10 METROS.	R\$	R\$
25	50	UNIDADE	FITA VEDA ROSCA - COMPOSIÇÃO: PTFE (POLI-TETRA-FLUOR-ETILENO), ESPESSURA MÍNIMA: 0,050 MM, DENSIDADE MÍNIMA: 0,30 G/CM ³ , LARGURA X COMPRIMENTO:18MM X 25 METROS.	R\$	R\$
26	350	UNIDADE	CANO 100MM ESGOTO- FABRICADO EM PVC	R\$	R\$
27	150	UNIDADE	CANO 150MM ESGOTO- FABRICADO EM PVC	R\$	R\$
28	300	UNIDADE	CURVA 45° 100MM ESGOTO- FABRICADO EM PVC	R\$	R\$
29	300	UNIDADE	CURVA 90° 100MM ESGOTO- FABRICADO EM PVC	R\$	R\$
30	200	UNIDADE	JOELHO 45° 100MM ESGOTO - FABRICADO EM PVC.	R\$	R\$
31	300	UNIDADE	JOELHO 90° 100MM ESGOTO - FABRICADO EM PVC.	R\$	R\$
32	100	UNIDADE	JOELHO 45° 150MM ESGOTO - FABRICADO EM PVC.	R\$	R\$
33	100	UNIDADE	JOELHO 90° 150MM ESGOTO - FABRICADO EM PVC.	R\$	R\$
34	50	UNIDADE	JOELHO 90° 75MM ESGOTO - FABRICADO EM PVC.	R\$	R\$
35	50	UNIDADE	JOELHO 90° C/ ROSCA 1/2" - FABRICADO EM PVC	R\$	R\$
36	50	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM X 1/2" - FABRICADO EM PVC.	R\$	R\$
37	50	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM - FABRICADO EM PVC	R\$	R\$
38	300	UNIDADE	LUVA 100MM ESGOTO- FABRICADO EM PVC	R\$	R\$
39	80	UNIDADE	LUVA 150MM ESGOTO- FABRICADO EM PVC	R\$	R\$
40	400	UNIDADE	MANGUEIRA PARA JARDIM TRANÇADA - DIÂMETRO: 1/2", ESPESSURA: 2 MM,	R\$	R\$



			COMPOSIÇÃO: PVC 100% VIRGEM COM TRIPLA CAMADA DE PROTEÇÃO.		
41	20	UNIDADE	MANTA GEOTEXTIL BIDIN 2,30 X 100 ROLO COM 230M ²	R\$	R\$
42	200	UNIDADE	TEE 45° 100MM ESGOTO- FABRICADO EM PVC	R\$	R\$
43	200	UNIDADE	TEE 90° 100MM ESGOTO- FABRICADO EM PVC	R\$	R\$
44	20	UNIDADE	TORNEIRA ELÉTRICA - TORNEIRA ELÉTRICA 220V, COM TEMPERATURA QUENTE E FRIO, BICA ARTICULÁVEL, COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS DE AXLXP 267X138X294MM.	R\$	R\$
45	30	UNIDADE	TORNEIRA JARDIM COM BICO PARA MANGUEIRA - TORNEIRA PRETA, COMPOSIÇÃO DE POLIPROPILENO, POLIESTIRENO E ELASTÔMEROS, BITOLA ROSCA G ½ COM ADAPTADOR PARA ROSCA G ¾ E BICO DE MANGUEIRA.	R\$	R\$
46	15	UNIDADE	TORNEIRA LAVATÓRIO - TORNEIRA CROMADA, COMPOSIÇÃO DE ABS E ELASTÔMEROS, BITOLA G ½, COM AS DIMENSÕES 13,5 X 13 X 5,5 CM (A X P X L).	R\$	R\$
47	20	UNIDADE	TORNEIRA PARA TANQUE COM BICO PARA MANGUEIRA - TORNEIRA BRANCA E PRETA, COMPOSIÇÃO DE POLIPROPILENO, POLIESTIRENO E ELASTÔMEROS, BITOLA ROSCA G ½ COM ADAPTADOR PARA ROSCA G ¾ E BICO DE MANGUEIRA, COM NO MÍNIMO 15CM DE COMPRIMENTO.	R\$	R\$
48	200	METROS	TUBO ESGOTO 150MM - FABRICADO EM PVC	R\$	R\$
49	1.000	METROS	TUBO ESGOTO 100MM - FABRICADO EM PVC.	R\$	R\$
50	200	METROS	TUBO ESGOTO 75MM - FABRICADO EM PVC.	R\$	R\$
51	50	METROS	TUBO SOLDÁVEL 40MM - FABRICADO EM PVC.	R\$	R\$
52	50	METROS	TUBO SOLDÁVEL 25MM - FABRICADO EM PVC.	R\$	R\$
53	50	METROS	TUBO SOLDÁVEL 20MM - FABRICADO EM PVC.	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$

**LOTE 03 - MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO**

ITEM	QUANT.	UN. MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54	200	UNIDADE	ADESIVO PU TUBOS DE 280ML - SELANTE E ADESIVO COM MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO, DE ALTA PERFORMANCE, COM ADERÊNCIA EM SUPERFÍCIE ÚMIDAS E RESISTÊNCIA AO SOL E A CHUVA.	R\$	R\$
55	100	UNIDADE	ADESIVO PVC 75G - PRODUTO A BASE DE SOLVENTES ORGÂNICOS E RESINA DE PVC.	R\$	R\$
56	100	UNIDADE	ADESIVO PVC 175G - PRODUTO A BASE DE SOLVENTES ORGÂNICOS E RESINA DE PVC.	R\$	R\$
57	5	ROLO	ARAME FARPADO - ROLO DE 500 METROS DE ARAME FARPADO GALVANIZADO À FOGO, COM FIOS COM O DIÂMETRO DE 1,60MM, ESPAÇAMENTO ENTRE AS FARPAS DE 125MM, COM CARGA MÍNIMA DE RUPTURA DE 350 KGF.	R\$	R\$
58	10	ROLO	ARAME GALVANIZADO FIO Nº 12 - ARAME GALVANIZADO À FOGO, COM DIÂMETRO DE 2,76 MM, ROLO DE 1KG COM NO MÍNIMO 22 METROS.	R\$	R\$
59	10	ROLO	ARAME GALVANIZADO FIO Nº 14 - ARAME GALVANIZADO À FOGO, COM DIÂMETRO DE 2,10MM, ROLO DE 1KG COM NO MÍNIMO 38 METROS.	R\$	R\$
60	10	ROLO	ARAME GALVANIZADO FIO Nº 16 - ARAME GALVANIZADO À FOGO, COM DIÂMETRO DE 1,65MM, ROLO DE 1KG COM NO MÍNIMO 63 METROS.	R\$	R\$
61	10	ROLO	ARAME GALVANIZADO FIO Nº 18 - ARAME GALVANIZADO À FOGO, COM DIÂMETRO DE 1,24MM, ROLO DE 1KG COM NO MÍNIMO 108 METROS.	R\$	R\$
62	200	M ³	AREIA LAVADA FINA - GRÃOS COM NO MÍNIMO 0,05 MM E MÁXIMA DE 0,42MM. (RESPEITANDO-SE A GRANULOMETRIA INDICADA, AS AREIAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE: IMPUREZAS, MATÉRIAS ORGÂNICAS, TORRÕES DE ARGILA OU MINERAIS FRIÁVEIS E OUTRAS IMPUREZAS ÓLEOS E GRAXAS)	R\$	R\$



63	200	M ³	AREIA LAVADA GROSSA - GRÃOS COM NO MÍNIMO 2,00MM E MÁXIMA DE 4,00MM. (RESPEITANDO-SE A GRANULOMETRIA INDICADA, AS AREIAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE: IMPUREZAS, MATÉRIAS ORGÂNICAS, TORRÕES DE ARGILA OU MINERAIS FRIÁVEIS E OUTRAS IMPUREZAS ÓLEOS E GRAXAS)	R\$	R\$
64	150	M ³	AREIA LAVADA MÉDIA - GRÃOS COM NO MÍNIMO 0,42MM E MÁXIMA DE 2,00MM. (RESPEITANDO-SE A GRANULOMETRIA INDICADA, AS AREIAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE: IMPUREZAS, MATÉRIAS ORGÂNICAS, TORRÕES DE ARGILA OU MINERAIS FRIÁVEIS E OUTRAS IMPUREZAS ÓLEOS E GRAXAS)	R\$	R\$
65	50	PACOTE	ARGAMASSA COLANTE AC2 - COMPOSIÇÃO: CIMENTO PORTLAND, AGREGADOS E ADITIVOS QUÍMICOS, COLORAÇÃO: CINZA, PACOTE DE 20 KG	R\$	R\$
66	200	PACOTE	ARGAMASSA AC3 - ARGAMASSA COMPOSTA POR CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS DE GRANULOMETRIA BALANCEADA, ADITIVOS QUÍMICOS ESPECIAIS, NÃO TÓXICOS E POLÍMEROS - COLORAÇÃO CINZA - PACOTE COM 20 KG	R\$	R\$
67	1.000	UNIDADE	BLOCO DE CONCRETO 0,20 X 0,19 X 0,50	R\$	R\$
68	1.000	UNIDADE	BLOCO DE CONCRETO 0,14 X 0,19 X 0,39	R\$	R\$
69	15	UNIDADE	CADEADO PESADO 25MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CIMENTADO, MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUPLA TRAVA, ACOMPANHA DUAS CHAVES DE LATÃO NIQUELADO.	R\$	R\$
70	15	UNIDADE	CADEADO PESADO 30MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CIMENTADO E CROMADO, MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUPLA TRAVA, ACOMPANHA DUAS CHAVES DE LATÃO NIQUELADO.	R\$	R\$
71	15	UNIDADE	CADEADO PESADO 35MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CIMENTADO E CROMADO, MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUPLA TRAVA, ACOMPANHA DUAS CHAVES DE LATÃO NIQUELADO.	R\$	R\$
72	15	UNIDADE	CADEADO PESADO 40MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CIMENTADO E CROMADO,	R\$	R\$



			MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUPLA TRAVA, ACOMPANHA DUAS CHAVES DE LATÃO NIQUELADO.		
73	10	UNIDADE	CADEADO PESADO 45MM -CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CIMENTADO E CROMADO, MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUPLA TRAVA, ACOMPANHA DUAS CHAVES DE LATÃO NIQUELADO.	R\$	R\$
74	10	UNIDADE	CADEADO PESADO 50MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CIMENTADO E CROMADO, MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUPLA TRAVA, ACOMPANHA DUAS CHAVES DE LATÃO NIQUELADO.	R\$	R\$
75	400	PACOTE	CIMENTO CPII Z-32 - SACO COM 50 QUILOS	R\$	R\$
76	100	UNIDADE	COLA INSTANTÂNEA 50G - ADESIVO A BASE DE CIANOACRILATO, FEITO PARA COLAGEM DE ALTA VELOCIDADE EM SUPERFÍCIES IRREGULARES OU ÁSPERAS, COM CURA E EXCELENTE RESISTÊNCIA.	R\$	R\$
77	400	UNIDADE	DESENGRIPANTE 300ML - COMPOSTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE VEGETAL, ADITIVO ANTIOXIDANTE, ADITIVO ANTICORROSIVO, ESSÊNCIA, BUTANO E PROPANO COMO PROPELENTE.	R\$	R\$
78	80	UNIDADE	GÁS REFIL LATA 227G - GÁS COMPOSTO POR ISO-BUTANO 34% NOR-BUTANO 60% E PROPANO 6%, IDELA PARA ABASTECER FOGAREIRO E MAÇARICO.	R\$	R\$
79	100	UNIDADE	LIMPA CONTATO SPRAY 300ML - DESTILADO DE PETRÓLEO OU SOLVENTE ORGÂNICO, PROPELENTE BUTANO OU PROPANO	R\$	R\$
80	400	PACOTE	PREGO COM CABEÇA 24 X 66, PONTA TIPO DIAMANTE, COM CORPO LISO, CABEÇA CHATA, 1KG	R\$	R\$
81	400	PACOTE	PREGO COM CABEÇA 26 X 84 KG, PONTA TIPO DIAMANTE, COM CORPO LISO, CABEÇA CHATA, 1KG	R\$	R\$
82	100	PACOTE	PREGO - 13 X 15, PONTA TIPO DIAMANTE, PONTA TIPO DIAMANTE, COM CORPO LISO, CABEÇA CHATA, 1KG	R\$	R\$
83	200	PACOTE	PREGO - 17X27, PONTA TIPO DIAMANTE, ACABAMENTO GALVANIZADO, COM CABEÇA, 1KG.	R\$	R\$
84	300	PACOTE	PREGO - 26X84, PONTA TIPO DIAMANTE, COM CABEÇA, 1KG.	R\$	R\$



85	100	PACOTE	REJUNTE - COR CINZA CLARO 1KG	R\$	R\$
86	200	UNIDADE	SILICONE TUBO 50G - ADESIVO SELANTE TIXOTRÓPICO MONOCOMPONENTE, BAIXO MÓDULO, ANTIFUNGO E DE CURA ACÉTICA.	R\$	R\$
87	50	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO 6MM 244X110	R\$	R\$
88	50	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO 6MM 366X110	R\$	R\$
89	6.000	UNIDADE	TIJOLO - TIJOLO CERÂMICO 06 FUIROS, LARGURA 9CM, ALTURA 14CM COMPRIMENTO 16CM, PESO MÍNIMO UNITÁRIO 2,0 KG.	R\$	R\$
90	50	BARRAS	VERGALHÃO DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO DE 4.2MM	R\$	R\$
91	50	BARRAS	VERGALHÃO DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO DE 5.0MM	R\$	R\$
92	50	BARRAS	VERGALHÃO DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO DE 6.3MM OU 1/4	R\$	R\$
93	50	BARRAS	VERGALHÃO DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO DE 8.0MM OU 5/16	R\$	R\$
94	50	BARRAS	VERGALHÃO DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO DE 10MM OU 3/8	R\$	R\$
95	50	BARRAS	VERGALHÃO DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO DE 12.5MM OU 1/2	R\$	R\$
96	50	BARRAS	VERGALHÃO DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO DE 16MM OU 5/8	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$

LOTE 04 - FERRAMENTAS EM GERAL					
ITEM	QUANT.	UN. MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
97	10	UNIDADE	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6"- CABO ANTIDESLIZANTE COM ABAS PROTETORAS, ISOLADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 9699.	R\$	R\$



98	30	UNIDADE	ALICATE UNIVERSAL 8" - CABO ANTIDESLIZANTE COM ABAS PROTETORAS, ISOLADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 9699, COMPRIMENTO 208 MM E LARGURA MÍNIMA 48MM.	R\$	R\$
99	30	UNIDADE	ARCO DE SERRA 12" – ACABAMENTO CROMADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, CABO ERGONÔMICO, COMPRIMENTO MÍNIMO 437MM, LARGURA MÍNIMA 127MM, ALTURA MÍNIMA 24MM.	R\$	R\$
100	40	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO - CAÇAMBA CHAPA DE AÇO Nº 20 (0,90MM), CHASSI EM AÇO TUBULAR DE 1.1/4" X 1,50MM, ARO CHAPA DE AÇO E PNEU 3,25 X 8" COM CÂMARA DE AR, CAPACIDADE PARA 200KG.	R\$	R\$
101	50	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO 60 LITROS - CAÇAMBA PLÁSTICA INJETADA REFORÇADA, 60 LITROS, CHASSI EM AÇO TUBULAR 1.1/4" X 1,20MM, RODA DE BORRACHA SINTÉTICA INTEIRIÇA, CAPACIDADE PARA 120KG.	R\$	R\$
102	20	UNIDADE	CAVADEIRA ARTICULADA – MATERIAL DE AÇO FORJADO, COM PARAFUSOS TIPO FRANCÊS, COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 110CM, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1320MM E LARGURA MÍNIMA DE 100MM, COM SALVA MÃO DE PLÁSTICO.	R\$	R\$
103	20	UNIDADE	CAVADEIRA ARTICULADA – MATERIAL DE AÇO FORJADO, COM PARAFUSOS TIPO FRANCÊS, COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 150CM, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1780MM E LARGURA MÍNIMA DE 135MM, COM SALVA MÃO DE PLÁSTICO.	R\$	R\$
104	25	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 10MM - CHAVE DE AÇO CROMADO VANÁDIO, COM CHAVE FIXA E ESTRELA, ACABAMENTO EM CROMADO FOSCO.	R\$	R\$
105	25	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 12MM - CHAVE DE AÇO CROMADO VANÁDIO, COM CHAVE FIXA E ESTRELA, ACABAMENTO EM CROMADO FOSCO.	R\$	R\$





106	25	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 13MM - CHAVE DE AÇO CROMADO VANÁDIO, COM CHAVE FIXA E ESTRELA, ACABAMENTO EM CROMADO FOSCO.	R\$	R\$
107	25	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 14MM - CHAVE DE AÇO CROMADO VANÁDIO, COM CHAVE FIXA E ESTRELA, ACABAMENTO EM CROMADO FOSCO.	R\$	R\$
108	25	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 15MM - CHAVE DE AÇO CROMADO VANÁDIO, COM CHAVE FIXA E ESTRELA, ACABAMENTO EM CROMADO FOSCO.	R\$	R\$
109	25	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 17MM - CHAVE DE AÇO CROMADO VANÁDIO, COM CHAVE FIXA E ESTRELA, ACABAMENTO EM CROMADO FOSCO.	R\$	R\$
110	25	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 18MM - CHAVE DE AÇO CROMADO VANÁDIO, COM CHAVE FIXA E ESTRELA, ACABAMENTO EM CROMADO FOSCO.	R\$	R\$
111	25	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 19MM - CHAVE DE AÇO CROMADO VANÁDIO, COM CHAVE FIXA E ESTRELA, ACABAMENTO EM CROMADO FOSCO.	R\$	R\$
112	25	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 20MM - CHAVE DE AÇO CROMADO VANÁDIO, COM CHAVE FIXA E ESTRELA, ACABAMENTO EM CROMADO FOSCO.	R\$	R\$
113	25	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 21MM - CHAVE DE AÇO CROMADO VANÁDIO, COM CHAVE FIXA E ESTRELA, ACABAMENTO EM CROMADO FOSCO.	R\$	R\$
114	25	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 23MM - CHAVE DE AÇO CROMADO VANÁDIO, COM CHAVE FIXA E ESTRELA, ACABAMENTO EM CROMADO FOSCO.	R\$	R\$
115	25	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 25MM - CHAVE DE AÇO CROMADO VANÁDIO, COM CHAVE FIXA E ESTRELA, ACABAMENTO EM CROMADO FOSCO.	R\$	R\$
116	25	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 27MM - CHAVE DE AÇO CROMADO VANÁDIO, COM CHAVE FIXA E ESTRELA, ACABAMENTO EM CROMADO FOSCO.	R\$	R\$
117	25	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 30MM - CHAVE DE AÇO CROMADO VANÁDIO, COM CHAVE FIXA E ESTRELA, ACABAMENTO EM CROMADO FOSCO.	R\$	R\$



118	25	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 32MM - CHAVE DE AÇO CROMADO VANÁDIO, COM CHAVE FIXA E ESTRELA, ACABAMENTO EM CROMADO FOSCO.	R\$	R\$
119	25	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 6MM - CHAVE DE AÇO CROMADO VANÁDIO, COM CHAVE FIXA E ESTRELA, ACABAMENTO EM CROMADO FOSCO.	R\$	R\$
120	25	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 8MM - CHAVE DE AÇO CROMADO VANÁDIO, COM CHAVE FIXA E ESTRELA, ACABAMENTO EM CROMADO FOSCO.	R\$	R\$
121	30	UNIDADE	CHAVE DE FENDA CRUZADA 1/4 X 4"- CHAVE PHILIPS COM HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO NIQUELADO, PONTA CRUZADA FOSFATIZADA E MAGNETIZADA, CABO ERGONÔMICO DE POLIPROPILENO, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CHAVE 200MM.	R\$	R\$
122	30	UNIDADE	CHAVE DE FENDA CRUZADA 1/8 X 3"- CHAVE PHILIPS COM HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO NIQUELADO, PONTA CRUZADA FOSFATIZADA E MAGNETIZADA, CABO ERGONÔMICO DE POLIPROPILENO, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CHAVE 155MM.	R\$	R\$
123	30	UNIDADE	CHAVE DE FENDA CRUZADA 3/16 X 4"- CHAVE PHILIPS COM HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO NIQUELADO, PONTA CRUZADA FOSFATIZADA E MAGNETIZADA, CABO ERGONÔMICO DE POLIPROPILENO, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CHAVE 190MM.	R\$	R\$
124	30	UNIDADE	CHAVE DE FENDA CRUZADA 5/16 X 6"- CHAVE PHILIPS COM HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO NIQUELADO, PONTA CRUZADA FOSFATIZADA E MAGNETIZADA, CABO ERGONÔMICO DE POLIPROPILENO, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CHAVE 260MM.	R\$	R\$
125	30	UNIDADE	CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/4 X 4"- HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO NIQUELADO, PONTA FOSFATIZADA E MAGNETIZADA, CABO	R\$	R\$





			ERGONÔMICO DE POLIPROPILENO, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CHAVE 200MM.		
126	30	UNIDADE	CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/8 X 3"- HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO NIQUELADO, PONTA FOSFATIZADA E MAGNETIZADA, CABO ERGONÔMICO DE POLIPROPILENO, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CHAVE 155MM.	R\$	R\$
127	30	UNIDADE	CHAVE DE FENDA SIMPLES 3/16 X 4"- HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO NIQUELADO, PONTA FOSFATIZADA E MAGNETIZADA, CABO ERGONÔMICO DE POLIPROPILENO, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CHAVE 190MM.	R\$	R\$
128	30	UNIDADE	CHAVE DE FENDA SIMPLES 5/16 X 6" - HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO NIQUELADO, PONTA FOSFATIZADA E MAGNETIZADA, CABO ERGONÔMICO DE POLIPROPILENO, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CHAVE 260MM.	R\$	R\$
129	20	UNIDADE	CINTAS PARA ELEVAÇÃO DE CARGA 5,0 TONELADAS - CINTA DE POLIÉSTER, COMPRIMENTO 5,0 METROS, LARGURA 150MM, CAPACIDADE 5,0 TONELADAS, DE ACORDO COM A NORMA DE REFERÊNCIA ABNT NBR 15637-1	R\$	R\$
130	5	SACO	CORRENTE ZINCADA 3,2MM – ELOS CURTOS COM DIÂMETRO 3.2MM, CORRENTES SOLDADAS, NÃO CALIBRADAS, LARGURA EXTERNA DO ELO 11MM E COMPRIMENTO EXTERNO DO ELO 24MM. EMBALADO EM SACO DE RÁFIA, SACO COM 12,5KG.	R\$	R\$
131	5	SACO	CORRENTE ZINCADA 4,0MM – ELOS CURTOS COM DIÂMETRO 4.0MM, CORRENTES SOLDADAS, NÃO CALIBRADAS, LARGURA EXTERNA DO ELO 15MM E COMPRIMENTO EXTERNO DO ELO 27MM. EMBALADO EM SACO DE RÁFIA, SACO COM 12,5KG.	R\$	R\$
132	5	SACO	CORRENTE ZINCADA 8,0MM – ELOS CURTOS COM DIÂMETRO 8.0MM, CORRENTES SOLDADAS, NÃO CALIBRADAS, LARGURA EXTERNA DO ELO 31MM	R\$	R\$



			E COMPRIMENTO EXTERNO DO ELO 49MM, EMBALADO EM SACO DE RÁFIA, SACO COM 25KG.		
133	12	UNIDADE	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DE CORTE SECO 350MM X 25.4MM	R\$	R\$
134	10	UNIDADE	DISCO DE CORTE PARA FERRO E AÇO 350MM X 25.4MM	R\$	R\$
135	5	UNIDADE	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSIVA 5M	R\$	R\$
136	30	UNIDADE	ENXADA RETA PARA JARDIM – AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, CHAPA DE 2,5MM, LARGURA 20,5CM E COMPRIMENTO 24,6, OLHO DE 38 MM DE DIÂMETRO, COM CABO MADEIRA 145CM.	R\$	R\$
137	30	UNIDADE	ESTILETE - ESTILETE COM CORPO EM PLÁSTICO E EMBORRACHADO, COM GUIA PARA LÂMINA EM METAL, TRAVA AUTOMÁTICA, LÂMINA LARGA DE 18MM, ACOMPANHA 1 LÂMINA RETA 18MM JÁ MONTADA NO ESTILETE.	R\$	R\$
138	30	ROLO	FITA ZEBRADA - FITA PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA ZEBRADA CONFECCIONADA EM FILME DE POLIETILENO COM LISTRAS EM AMARELO E PRETO COM 70MM DE LARGURA, ROLO COM 100 METROS.	R\$	R\$
139	30	UNIDADE	FOICE CURVA - FABRICADA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, OLHO COM NO MÍNIMO 32MM DE DIÂMETRO, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO COM NO MÍNIMO 110 CM, COMPRIMENTO TOTAL DE NO MÍNIMO 138,7CM E LARGURA DA FOICE DE 17,7 CM.	R\$	R\$
140	15	UNIDADE	FORMÕES CHANFRADOS ½” - CABO ANATÔMICO EM PVC REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, LÂMINA EM AÇO ESPECIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, LARGURA DA PONTA MÍNIMA 12,7MM, COMPRIMENTO TOTAL 250MM.	R\$	R\$
141	15	UNIDADE	FORMÕES CHANFRADOS 5/8” - CABO ANATÔMICO EM PVC REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, LÂMINA EM AÇO ESPECIAL DE	R\$	R\$



			ALTA RESISTÊNCIA, LARGURA DA PONTA MÍNIMA 15,8MM, COMPRIMENTO TOTAL 260MM.		
142	5	UNIDADE	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA DE IMPACTO DE 220V COM TORQUE MÁXIMO DE 70NM DE ATÉ 1800 ROTAÇÕES COM MANDRIL METÁLICO DE APERTO RÁPIDO DE 1/2 (13MM) COMPATÍVEL COM VÁRIOS BITS E BROCAS.	R\$	R\$
143	15	JOGO	JOGO DE CHAVES TORX - MATERIAL AÇO CROMADO VANÁDIO, CHAVES TIPO L, SEM FURO NAS PONTAS, CHAVES T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45, T50, TENDO COMO COMPRIMENTO DO T10 8,7 CM E T50 22 CM, QUANTIDADE TOTAL DE PEÇAS 9.	R\$	R\$
144	60	UNIDADE	LÂMINA DE SERRA - FABRICADA COM AÇO RÁPIDO DE ALTA RESISTÊNCIA TEMPERADO EM FORNOS A VÁCUO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 300MM, LARGURA MÍNIMA 13MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,60MM.	R\$	R\$
145	15	ROLO	LINHA DE NYLON – RESISTÊNCIA MÍNIMA PARA 19 KG, COMPOSIÇÃO 100% POLIAMIDA, ESPESSURA DO FIO 0.70 MM, ROLO DE 100 METROS.	R\$	R\$
146	5	BOBINA	LONA PLÁSTICA PRETA - PLÁSTICO RECICLADO, LONA PLÁSTICA PRETA DE POLIETILENO, LARGURA 4 METROS, COMPRIMENTO 100 METROS, COR PRETA, BOBINA COM 1 UNIDADE.	R\$	R\$
147	10	UNIDADE	MACHADO LENHADOR LARGO – AÇO COM DUREZA DE 46 A 50 RC, AFIADO, FORJADO E TEMPERADO, OLHO COM 30X60MM, CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 90 CM COM VERNIZ, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 900MM E LARGURA MÍNIMA DE 180MM.	R\$	R\$
148	20	UNIDADE	MARRETA OITAVADA 1,5KG - MATERIAL AÇO FORJADO COM AS FACES POLIDAS, CABO DE MADEIRA.	R\$	R\$
149	5	UNIDADE	MARTELETE PERFURADOR/ROMPEDOR 800W MPV 832 220V	R\$	R\$



150	20	UNIDADE	MARRETA OITAVADA 3,0 KG - MATERIAL AÇO FORJADO COM AS FACES POLIDAS, CABO DE MADEIRA.	R\$	R\$
151	20	UNIDADE	MARTELO DE UNHA 25MM – MATERIAL AÇO FORJADO POLIDO COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA DE NO MÍNIMO 32 CM, COMPRIMENTO TOTAL DE NO MÍNIMO 320 MM E LARGURA MÍNIMA DE 130MM.	R\$	R\$
152	25	UNIDADE	MARTELO DE UNHA PROFISSIONAL 25MM – MATERIAL AÇO FORJADO POLIDO COM CABO DE FIBRA DE VIDRO COM TERMINAL EMBORRACHADO, COMPRIMENTO TOTAL DE NO MÍNIMO 285 MM E LARGURA MÍNIMA DE 132MM.	R\$	R\$
153	20	UNIDADE	PÁ - PÁ RETA, FABRICADA COM AÇO FORJADO, COM CABO DE MADEIRA COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 1460MM E LARGURA MÍNIMA DE 250MM.	R\$	R\$
154	20	UNIDADE	PÁ DE BICO – PÁ AJUNTADEIRA, FABRICADA EM AÇO FORJADO, COM CABO DE MADEIRA RETO COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 1570 E LARGURA MÍNIMA DE 250MM.	R\$	R\$
155	20	UNIDADE	PÁ QUADRADA Nº3 – PÁ AJUNTADEIRA, FABRICADA COM AÇO FORJADO, COM CABO DE MADEIRA RETO COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM DE COMPRIMENTO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1580MM E LARGURA MÍNIMA DE 255MM.	R\$	R\$
156	20	UNIDADE	PÁ QUADRADA Nº4 – PÁ AJUNTADEIRA, FABRICADA COM AÇO FORJADO, COM CABO DE MADEIRA RETO COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 160MM E LARGURA MÍNIMA DE 270MM.	R\$	R\$
157	20	UNIDADE	PICARETA – PICARETA COM PONTA E PÁ COM MÍNIMO DE 75MM DE LARGURA, COM AÇO FORJADO TEMPERADO E AFIADO DE DUREZA 42 A 46 RC, COM CABO DE MADEIRA COMPRIMENTO MÍNIMO DE 92 CM.	R\$	R\$





158	20	UNIDADE	PULVERIZADOR DE COMPRESSÃO 2 LITROS - CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM INDICADOR DE CAPACIDADE E INSTRUÇÕES DE USO IMPRESSAS NO PRÓPRIO TANQUE, BICO PULVERIZADOR COM JATO REGULÁVEL, VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA ALÍVIO DA PRESSÃO INTERNA, GATILHO DE ACIONAMENTO COM TRAVA PARA PULVERIZAÇÃO CONTÍNUA, CAPACIDADE DE 2 L.	R\$	R\$
159	30	UNIDADE	RODA COM ARO DE AÇO PARA CARRINHO DE MÃO - CHAPA DE AÇO 0,90MM COM 16 PONTOS DE FIXAÇÃO ARO 8", PNEU COM CÂMARA DE AR, MÁXIMO 28 LIBRAS, LARGURA 80MM.	R\$	R\$
160	80	UNIDADE	TRENA DE BOLSO 10MT X 25 MM COM FITA LARGA E TRAVA, COM DESIGN ANATÔMICO, UTILIZADO PARA MEDIÇÃO LINEAR E EM CURVAS.	R\$	R\$
161	80	UNIDADE	TRENA DE BOLSO 5MT X 25 MM COM FITA LARGA E TRAVA, COM DESIGN ANATÔMICO, UTILIZADO PARA MEDIÇÃO LINEAR E EM CURVAS.	R\$	R\$
162	10	UNIDADE	TRENA 50M CAIXA ABERTA- TRENA DE FIBRA DE VIDRO, COMPRIMENTO 50 METROS COM CLIPE METÁLICO NA PONTA DA FITA, CAIXA ABERTA (ABS) COM MANIVELA E CABO ERGONÔMICO.	R\$	R\$
163	25	UNIDADE	VASSOURA PARA JARDIM – FABRICADO COM ARAME, COM ARAME REGULÁVEL DE AÇO CARBONO COM 22 DENTES, COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 120 CM, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 1510MM E LARGURA MÍNIMA DE 270MM.	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$

LOTE 05 - MATERIAL DE PINTURA

ITEM	QUANT.	UN. MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------	------------	-----------	----------------	-------------





164	200	UNIDADE	AGUARRÁS 900ML - MISTURA DE HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, ÁLCOOIS E CETONAS.	R\$	R\$
165	40	UNIDADE	BANDEJA PEQUENA - BANDEJA PARA PINTURA DE MATERIAL SINTÉTICO, COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 27,4 CM, LARGURA MÍNIMA DE 20CM E ALTURA MÍNIMA DE 4,3CM.	R\$	R\$
166	50	UNIDADE	BANDEJA PEQUENA - BANDEJA PARA PINTURA DE MATERIAL SINTÉTICO, COM CAPACIDADE PARA 2,85 LITROS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 36CM, LARGURA MÍNIMA DE 29CM E ALTURA MÍNIMA DE 8,5CM.	R\$	R\$
167	50	UNIDADE	CAL - CAL HIDRATADA CH III SACO DE 20KG	R\$	R\$
168	120	UNIDADE	DILUENTE AGUARRÁS - PARA DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTÉTICOS, TINTAS À ÓLEO, RESINAS E VERNIZES, BAIXO ODORE, EMBALAGEM COM 900 ML.	R\$	R\$
169	150	UNIDADE	DILUENTE THINNER -INDICADO PARA DILUIÇÃO DE TINTAS E PRIMERS POLIURETANO E TINTAS POLIÉSTER, ACONDICIONADO EM LATA DE 900ML.	R\$	R\$
170	50	UNIDADE	FIXADOR DE CAL - SAIS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO SOLÚVEIS EM ÁGUA, SACHÊ DE 150ML.	R\$	R\$
171	360	METRO	LIXA PARA MADEIRA, GRÃO 120, FABRICADA EM COMPOSTO ABRASIVO DE ALTA DUREZA, COM COSTADO DE PAPEL RESISTENTE, PARA USO SECO EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA, MDF, PAREDES, MASSA CORRIDA, SELADOR ACRÍLICO, GESSO EM GERAL.	R\$	R\$
172	360	METRO	LIXA PARA MADEIRA, GRÃO 180, FABRICADA EM COMPOSTO ABRASIVO DE ALTA DUREZA, COM COSTADO DE PAPEL RESISTENTE, PARA USO SECO EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA, MDF, PAREDES, MASSA CORRIDA, SELADOR ACRÍLICO, GESSO EM GERAL.	R\$	R\$
173	360	METRO	LIXA PARA MADEIRA, GRÃO 60, FABRICADA EM COMPOSTO ABRASIVO DE ALTA DUREZA, COM	R\$	R\$





			COSTADO DE PAPEL RESISTENTE, PARA USO SECO EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA, MDF, PAREDES, MASSA CORRIDA, SELADOR ACRÍLICO, GESSO EM GERAL.		
174	360	METRO	LIXA PARA MADEIRA, GRÃO 80, FABRICADA EM COMPOSTO ABRASIVO DE ALTA DUREZA, COM COSTADO DE PAPEL RESISTENTE, PARA USO SECO EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA, MDF, PAREDES, MASSA CORRIDA, SELADOR ACRÍLICO, GESSO EM GERAL.	R\$	R\$
175	50	UNIDADE	MASSA ACRÍLICA - ACABAMENTO LISO E FOSCO, PARA INTERIOR E EXTERIOR, BAIXO ODOR, APLICÁVEL SOBRE REBOCO, GESSO, FIBROCIMENTO ETC, EMBALAGEM LATA 3,6KG.	R\$	R\$
176	50	UNIDADE	MASSA CORRIDA PVA - ACABAMENTO LISO E FOSCO, PARA INTERIOR, BAIXO ODOR, APLICÁVEL SOBRE REBOCO, GESSO, FIBROCIMENTO, CONCRETO, REPINTURA ETC, E EMBALAGEM LATA 3,6 KG.	R\$	R\$
177	70	UNIDADE	MASSA CORRIDA PVA - ACABAMENTO LISO E FOSCO, PARA INTERIOR, BAIXO ODOR, APLICÁVEL SOBRE REBOCO, GESSO, FIBROCIMENTO, CONCRETO, REPINTURA ETC. E EMBALAGEM LATA 18L.	R\$	R\$
178	70	UNIDADE	MASSA CORRIDA PVA - ACABAMENTO LISO E FOSCO, PARA INTERIOR, BAIXO ODOR, APLICÁVEL SOBRE REBOCO, GESSO, FIBROCIMENTO, CONCRETO, REPINTURA ETC. E EMBALAGEM LATA 900ML.	R\$	R\$
179	100	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA DE POLIÉSTER 05CM - COM GARFO DE METAL E MATERIAL SINTÉTICO, ROLO COM A LARGURA MÍNIMA DE 05 CM, ALTURA MÍNIMA 04 CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 21CM COM SUPORTE, ESPUMA CINZA 100% POLIÉSTER.	R\$	R\$
180	100	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA DE POLIÉSTER 09 CM - COM GARFO DE METAL E MATERIAL SINTÉTICO, ROLO COM A LARGURA MÍNIMA DE 10 CM, ALTURA	R\$	R\$





			MÍNIMA 3,7 CM DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 24CM COM SUPORTE, ESPUMA CINZA 100% POLIÉSTER.		
181	100	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA DE POLIÉSTER 15CM - COM GARFO DE METAL E MATERIAL SINTÉTICO, ROLO COM A LARGURA MÍNIMA DE 15CM, ALTURA MÍNIMA 04CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 26CM COM SUPORTE, ESPUMA CINZA 100% POLIÉSTER.	R\$	R\$
182	200	UNIDADE	ROLO DE LÃ NATURAL 10 CM - COM GARFO DE METAL E MATERIAL SINTÉTICO, ROLO COM A LARGURA MÍNIMA DE 10CM, ALTURA MÍNIMA 7CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30CM COM SUPORTE, ALTURA MÍNIMA DA LÃ DE 23MM DE LÃ NATURAL.	R\$	R\$
183	200	UNIDADE	ROLO DE LÃ NATURAL 15 CM - COM GARFO DE METAL E MATERIAL SINTÉTICO, ROLO COM A LARGURA MÍNIMA DE 15CM, ALTURA MÍNIMA 7CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30CM COM SUPORTE, ALTURA MÍNIMA DA LÃ DE 23MM DE LÃ NATURAL.	R\$	R\$
184	150	UNIDADE	ROLO DE LÃ NATURAL 23CM - COM GARFO DE METAL E MATERIAL SINTÉTICO, ROLO COM A LARGURA MÍNIMA DE 23CM, ALTURA MÍNIMA 7,5CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 33CM COM SUPORTE, ALTURA MÍNIMA DA LÃ DE 23MM DE LÃ NATURAL.	R\$	R\$
185	150	UNIDADE	ROLO DE LÃ SINTÉTICA ANTI RESPINGO 05 CM - COM GARFO DE METAL E POLIPROPILENO, ROLO COM A LARGURA MÍNIMA DE 08 CM, ALTURA MÍNIMA 04 CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20,2 CM COM SUPORTE, ALTURA MÍNIMA DA LÃ 10MM DE LÃ SINTÉTICA ANTI RESPINGO.	R\$	R\$
186	150	UNIDADE	ROLO DE LÃ SINTÉTICA ANTI RESPINGO 09 CM - COM GARFO DE METAL E POLIPROPILENO, ROLO COM A LARGURA MÍNIMA DE 11 CM, ALTURA MÍNIMA 04 CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 21,5CM COM SUPORTE, ALTURA MÍNIMA DA LÃ 10MM DE LÃ SINTÉTICA ANTI RESPINGO.	R\$	R\$



187	150	UNIDADE	ROLO DE LÃ SINTÉTICA ANTI RESPINGO 15CM - COM GARFO DE METAL E POLIPROPILENO, ROLO COM A LARGURA MÍNIMA DE 19 CM, ALTURA MÍNIMA 04 CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 23CM COM SUPORTE, ALTURA MÍNIMA DA LÃ 10MM DE LÃ SINTÉTICA ANTI RESPINGO.	R\$	R\$
188	200	UNIDADE	SOLVENTE THINNER 900 ML - MISTURA DE HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, ÁLCOOIS E CETONAS.	R\$	R\$
189	150	UNIDADE	TINTA ACRÍLICA - FOSCO, SEM CHEIRO, LAVÁVEL, INTERIOR E EXTERIOR, APLICÁVEL SOBRE REBOCO, GESSO, FIBROCIMENTO, MASSA CORRIDA OU ACRÍLICA, EMBALAGEM GALÃO 18 LITROS. (CORES A ESCOLHER)	R\$	R\$
190	150	UNIDADE	TINTA ACRÍLICA - FOSCO, SEM CHEIRO, LAVÁVEL, INTERIOR E EXTERIOR, APLICÁVEL SOBRE REBOCO, GESSO, FIBROCIMENTO, MASSA CORRIDA OU ACRÍLICA, EMBALAGEM GALÃO 3,6 LITROS. (CORES A ESCOLHER)	R\$	R\$
191	150	UNIDADE	TINTA ACRÍLICA - SEMIBRILHO, SEM CHEIRO, LAVÁVEL, INTERIOR E EXTERIOR, APLICÁVEL SOBRE REBOCO, GESSO, FIBROCIMENTO, MASSA CORRIDA OU ACRÍLICA, EMBALAGEM GALÃO 18 LITROS. (CORES A ESCOLHER)	R\$	R\$
192	150	UNIDADE	TINTA ACRÍLICA - SEMIBRILHO, SEM CHEIRO, LAVÁVEL, INTERIOR E EXTERIOR, APLICÁVEL SOBRE REBOCO, GESSO, FIBROCIMENTO, MASSA CORRIDA OU ACRÍLICA, EMBALAGEM GALÃO 3,6 LITROS. (CORES A ESCOLHER)	R\$	R\$
193	200	UNIDADE	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - ACABAMENTO BRILHANTE, BAIXO ODOR, EMBALAGEM GALÃO 3,6 LITROS, APLICÁVEL SOBRE MADEIRA, METAIS, CERÂMICA, ETC. (CORES A ESCOLHER)	R\$	R\$
194	100	UNIDADE	TINTA PARA PISO - À BASE DE RESINA ACRÍLICA, BRILHANTE, EMBALAGEM 3,6 LITROS, APLICÁVEL SOBRE PISO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS. (CORES A ESCOLHER)	R\$	R\$



195	140	UNIDADE	TINTA SPRAY – DE USO GERAL, BRILHANTE, EMBALAGEM LATA 400 ML, APLICÁVEL EM MADEIRA, METAIS, GESSO, ALVENARIA E CERÂMICA. (CORES A ESCOLHER)	R\$	R\$
196	90	UNIDADE	TINTA SPRAY – DE USO GERAL, FOSCO, EMBALAGEM LATA 400 ML, APLICÁVEL EM MADEIRA, METAIS, GESSO, ALVENARIA E CERÂMICA. (CORES A ESCOLHER)	R\$	R\$
197	120	UNIDADE	TRINCHA ¾” CERDAS MISTAS - TRINCHA COM CERDAS MISTAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 19CM, LARGURA MÍNIMA 2,1CM E ALTURA MÍNIMA 1CM.	R\$	R\$
198	90	UNIDADE	TRINCHA 1 ½” CERDAS MISTAS - TRINCHA COM CERDAS MISTAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 21CM, LARGURA MÍNIMA 4,5CM E ALTURA MÍNIMA 1,4CM.	R\$	R\$
199	90	UNIDADE	TRINCHA 1” CERDAS MISTAS - TRINCHA COM CERDAS MISTAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20CM, LARGURA MÍNIMA 2,7CM E ALTURA MÍNIMA 1,3CM.	R\$	R\$
200	90	UNIDADE	TRINCHA 4” CERDAS MISTAS - TRINCHA COM CERDAS MISTAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 24CM, LARGURA MÍNIMA 12,2CM E ALTURA MÍNIMA 1,9CM.	R\$	R\$
201	90	UNIDADE	TRINCHA ½” CERDAS MISTAS - TRINCHA COM CERDAS MISTAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 18,5CM, LARGURA MÍNIMA 1,5CM E ALTURA MÍNIMA 0,7CM.	R\$	R\$
202	90	UNIDADE	TRINCHA 2 ½” CERDAS MISTAS - TRINCHA COM CERDAS MISTAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 23CM, LARGURA MÍNIMA 6,8CM E ALTURA MÍNIMA 1,4CM.	R\$	R\$
203	90	UNIDADE	TRINCHA 2” CERDAS MISTAS - TRINCHA COM CERDAS MISTAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 22,6CM, LARGURA MÍNIMA 5 CM E ALTURA MÍNIMA 1,4CM.	R\$	R\$
204	90	UNIDADE	TRINCHA 3” CERDAS MISTAS - TRINCHA COM CERDAS MISTAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 23,5 CM, LARGURA MÍNIMA 10CM E ALTURA MÍNIMA 1,9 CM.	R\$	R\$





205	100	UNIDADE	VERNIZ - À BASE DE RESINA ALQUÍMICA, BRILHANTE, COM FILTRO SOLAR, EMBALAGEM GALÃO 3,6 LITROS, APLICÁVEL SOBRE MADEIRA.	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$

LOTE 06 - DEMARCAÇÃO VIÁRIA					
ITEM	QUANT.	UN. MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
206	300	BALDE	TINTA ACRÍLICA ESTIRENADA À BASE DE SOLVENTE, COR AMARELA REFLETIVA, PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VIAS, ESTACIONAMENTOS E GARAGENS, SECAGEM RÁPIDA, ALTA RESISTÊNCIA A ABRASÃO, EMBALAGEM BALDE 18 LITROS, COM ÓTIMA RETENÇÃO DE MICROESFERAS DE VIDRO, CLASSIFICADA PELA ABNT NBR 11862.	R\$	R\$
207	100	BALDE	TINTA ACRÍLICA ESTIRENADA À BASE DE SOLVENTE, COR AZUL REFLETIVA, PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VIAS, ESTACIONAMENTOS E GARAGENS, SECAGEM RÁPIDA, ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, EMBALAGEM BALDE 18 LITROS, COM ÓTIMA RETENÇÃO DE MICROESFERAS DE VIDRO, CLASSIFICADA PELA ABNT NBR 11862.	R\$	R\$
208	300	BALDE	TINTA ACRÍLICA ESTIRENADA À BASE DE SOLVENTE, COR BRANCA REFLETIVA, PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VIAS, ESTACIONAMENTOS E GARAGENS, SECAGEM RÁPIDA, ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, EMBALAGEM BALDE 18 LITROS, COM ÓTIMA RETENÇÃO DE MICROESFERAS DE VIDRO, CLASSIFICADA PELA ABNT NBR 11862.	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$

TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ *** (*****).**





CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proponente declara ainda que prestará durante toda a vigência do contrato, devendo substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer componente que apresente anomalias, vícios ou defeitos de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas nas características de operação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

No mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Local e data:

(Nome e assinatura do representante da empresa)

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.





ANEXO IV

DADOS BANCÁRIOS E DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E/OU CONTRATO:

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE RG:
CPF:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:



ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade sob o N° _____, do CPF sob o N° _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal N° 14.133, de 2021, que:

- em conformidade com o previsto no Art. 3° da Lei Complementar N° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, Art. 3° da LC N° 123/06.
- não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do Art. 3° da Lei Complementar N° 123, de 15 de dezembro de 2006 e § 2°, do Art. 4°, da Lei Federal N° 14.133, de 2021.
- na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Grão-Pará, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- para fins do disposto no inciso V do Artigo 68, da Lei Federal N° 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil). Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva).
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- para fins de atendimento ao que consta do Edital da Prefeitura Municipal de Grão-Pará, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sob as penas da Lei.
- na qualidade de proponente de procedimento licitatório, instaurada pelo Município de **Grão-Pará** não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, inclusive autarquias.





- sob as penas da Lei Federal Nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Local e data: _____

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Assinatura do Declarante)

Nome:

CPF:





ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

No dia — do mês de ----- do ano de 2026 compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 82.558.149/0001-55, com sede administrativa localizada na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 187, bairro CENTRO, CEP Nº 88890000, nesta cidade de Grão Pará/SC, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr (a) **HELIO ALBERTON JUNIOR** inscrito no CPF sob o Nº 023.***.***-07, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 20/2026, Processo Licitatório Nº 44/2026** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, TELEFÔNICOS, HIDROSSANITÁRIOS, DE CONSTRUÇÃO, DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAMENTAS EM GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GRÃO-PARÁ/SC**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da Empresa	Itens
XXXXXXXXXX	X,X,X,X,X.....

As empresas **DETENTORAS DA ATA** dos itens, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal Nº 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal Nº 06/2024, de 18 de janeiro de 2024 (Regulamento Interno) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ	Nome do Representante	CPF
XXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, TELEFÔNICOS, HIDROSSANITÁRIOS, DE CONSTRUÇÃO, DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAMENTAS EM GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS**





NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GRÃO-PARÁ/SC. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: XXXXXXXX						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtd	Preço	Preço Total

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o Artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.





2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço

registrado, nos termos do Artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei Federal Nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b.1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b.2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no Art. 84 da Lei Federal Nº 14.133/2021.





3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do Art. 84 da Lei Federal Nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formaliza por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal Nº 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona'.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a





legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, em igualdade de condições caso a Administração opte pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.





5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.





7.3. O órgão gerenciador formalizada por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais será realizado conforme Termo de Referência.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender às ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item/lote da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.





CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 25 da Lei Federal Nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o Artigo 95, da Lei Federal Nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;



c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos Artigos 137 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal Nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste Artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito previsto da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Grão-Pará/SC, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

HELIO ALBERTON JUNIOR

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPRESA

REPRESENTANTE DA EMPRESA

Responsável Legal

CONTRATADA

